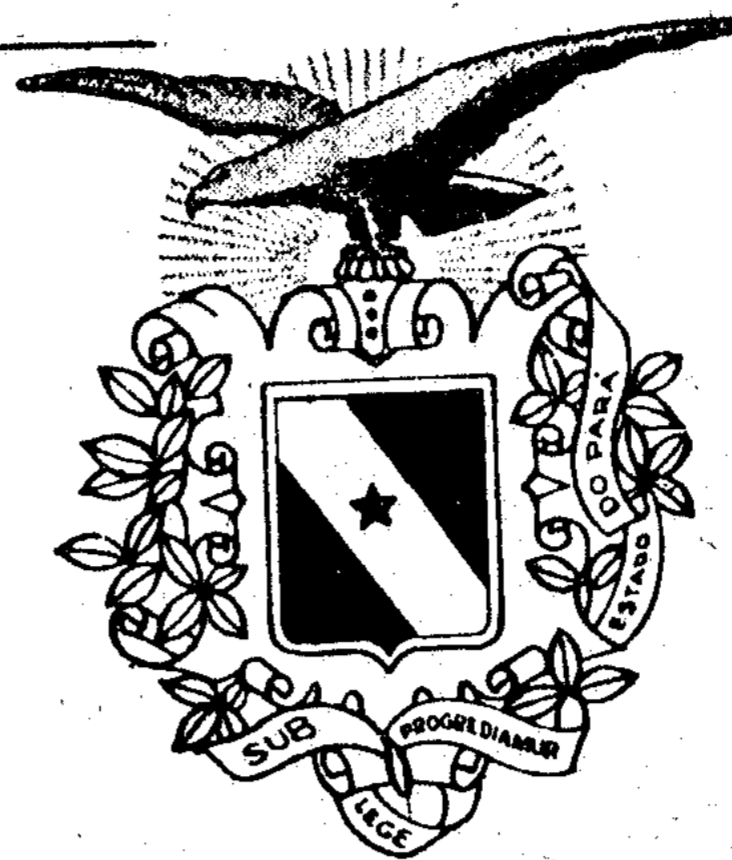


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.618

Belém - Terça-feira, 20 de outubro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.893, 1.894,
1.895, 1.896, 1.897, 1.898, 1.899,
1.900, 1.901, 1.902, 1.903, 1.904,
1.905, e 1.906

DECRETOS

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/81 -
FUNRESPOL

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/81 -
SEGUP - AVISO DE EDITAL

Da Secretaria de Estado de Segurança
Pública

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

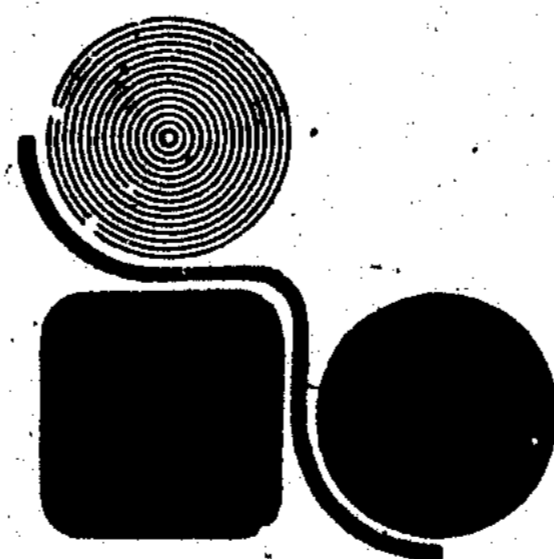
Da Secretaria de Estado de Planejam-
to e Coordenação Geral - SEPLAN

ATAS

De Diversas Firmas

2 CADERNOS

50 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1893 DE 16 DE OUTUBRO DE 1981
Dispõe sobre alteração no Quadro de Funções Gratificadas em órgão da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O quadro de funções gratificadas da Secretaria de Estado de Administração, passa a vigorar na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

A N E X O
DECRETO Nº 1893 DE 16 DE OUTUBRO DE 1981.

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO			
	FG-4	FG-3	FG-2	FG-1
CHEFE DE UNIDADE	2	—	—	—
SUBCOORDENADOR	8	—	—	—
SECRETÁRIO	1	2	9	—
COORDENADOR	4	27	7	15
CHEFE	1	—	—	—
SUB-CHEFE	—	3	—	—
S O M A	16	32	16	15

A N E X O
DECRETO Nº 1893 DE 16 DE OUTUBRO DE 1981.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
FUNÇÃO GRATIFICADA, FG-4	16
FUNÇÃO GRATIFICADA, FG-3	32
FUNÇÃO GRATIFICADA, FG-2	16
FUNÇÃO GRATIFICADA, FG-1	15
S O M A	79

DECRETO Nº 1894 DE 16 DE OUTUBRO DE 1981
Dispõe sobre retificação de enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora MARIA BENEDITA PANTOJA COSTA, efetivado na Classe "A" da Categoria Funcional Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1, através do Decreto nº 1840 de 10.09.81, publicado no Diário Oficial de 14.09.81, a qual passará a integrar a Classe "A" da Categoria Funcional Agente Administrativo Código GEP-SA-901.1 do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 14.09.81, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO Nº 1895 DE 16 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 1.497, de 08.04.81.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 1.497, de 08.04.81, publicado no Diário Oficial de 10.04.81 do Grupo Magistério, Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "E", Código GEP-M-401.5, a servidora JOSEFA DE FÁTIMA DIAS SAMPAIO, lotada na Secretaria de Estado de Educação na Escola Estadual de 1º Grau "Barão do Rio Branco".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALNA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nom-
inal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16
de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1896 DE 16 DE OUTUBRO DE 1981
Dispõe sobre retificação de enquadramento e
dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento dos
servidores CACILDA ANDRADE DOS SANTOS (San-
tarém) e JOSÉ FERREIRA NETO (EE 1º Grau Paulino
de Brito), efetivado na Classe "D" da Categoria Fun-
cional Professor de Ensino de 1º Grau, Código
GEP-M-401.4, através dos Decretos nºs 992, de 18.09.
80 e 205, de 13.08.79, respectivamente, os quais pas-
sarão a integrar a Classe "C" da referida Categoria
Funcional, lotados na Secretaria de Estado de Edu-
cação.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade refe-
rida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional
dos servidores, as anotações que se fizerem neces-
sárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data,
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16
de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1897 DE 16 DE OUTUBRO DE 1981
Dispõe sobre retificação de enquadramento
e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das
suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento do
servidor EXPEDITO PINHEIRO LIMA, efetivado na
Classe "C" da Categoria Funcional Agente de Porta-
ria, Código GEP-TP-1.102.3 através do Decreto nº.,
296, de 21.09.79, publicado no Diário Oficial de
28.09.79, o qual passará a integrar a Classe "C", da
Categoria Funcional Agente de Operações Gráficas,
Código GEP-SO-1.005.3 do Grupo Serviços Opera-
cionais, Código GEP-SO-1.000, lotado na Secretaria
de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade refe-
rida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional do
servidor, as anotações que se fizerem necessárias
em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a
28.09.79, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16
de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 1898 DE 16 DE OUTUBRO DE 1981
Dispõe sobre retificação de enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento do servidor LUIZ BATISTA SARAIVA, efetivado na Classe "C" da Categoria Funcional Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, através do Decreto nº 296, de 21.09.79, publicado no Diário Oficial de 28.09.79, o qual passará a integrar a Classe "A" da Categoria Funcional Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1 do Grupo Polícia Civil, Código GEP-PC-700, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional do servidor, as informações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 1899 DE 16 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre transposição e transformação de cargos e funções no quadro de cargos da administração pública estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621 de 18.05.76 e Decreto nº 1648 de 22.06.81,

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma do anexo I para a Categoria Funcional Professor de Ensino de 2º Grau do Grupo Magistério, os cargos e funções cujos ocupantes, relacionados no anexo II deste Decreto, se habilitaram em processo Seletivo específico de que trata o Decreto de estruturação do referido grupo nº 1648, de 22.06.81.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no anexo II, lavrará na ficha funcional dos servidores as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados no anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvadas apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário família e o pagamento pelo exercício de horas aulas extras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO

GRUPO: MAGISTÉRIO, GEP-M-400 (Art. 1º do Decreto nº 1899, de 16.10.81)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍM-BOLO, NÍVEL, PAD. OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORM.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
58	Professor	—	57	GEP-M-403.3	Professor de Ensino de 2º Grau C		
—	—	—	—	GEP-M-403.2	Professor de Ensino de 2º Grau B		
—	—	—	—	GEP-M-403.1	Professor de Ensino de 2º Grau A		

OBS.: Lotação: 3.000 cargos (Decreto nº 1648, de 22.06.81)
Vagos na Lotação: 2526.

ANEXO II

Relação nominal dos ocupantes de cargos e funções transpostos e transformados a que se refere o art. 1º do Decreto nº 1899 de 16.10.81.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

Grupo: MAGISTÉRIO GEP-M-400
Categoria Funcional: PROFESSOR
DE ENSINO DE 2º GRAU GEP-M-403.3
Classe: "C" GEP-M-403.3

- 01 - Ana Telma Miranda de Melo - CEPC
- 02 - Angela Maria Souza de Miranda - CEVSF
- 03 - Avício Bechara Arero - CEAM
- 04 - Antônio José de Sá - CEDM
- 05 - Antônio Pedrosa Neto - CEVSF
- 06 - Antônio Sérgio Bayma Amorim - CEDM
- 07 - Arivaldo Araújo de Orandy - CEDM
- 08 - Benedita Corrêa Ribeiro - CEVSF
- 09 - Carlos Alberto Miranda Santos - CEHF
- 10 - Carlos Alberto da Silva Ferro - CEVSF
- 11 - Claudionor dos Santos Wanzeller - CEVSF

- 12 - Eliana Marília Fernandes e Silva - CEHF
 13 - Elma Pinto - CEVSF
 14 - Francisca Amorim de Carvalho - CEAR
 15 - Evandro Alves Campbell - CEPAP
 16 - Fernando de Miranda Neves - CEHF
 17 - Francisco Pinto Andrade - CEVSF
 18 - Genoveva Maria Gonçalves Esteves - CEPAP
 19 - Getúlio Alves Ramalho - CEVSF
 20 - Iracema de Castro e Silva Apoluceno - CEVSF
 21 - Jairo das Neves Teixeira - CEAM
 22 - José Ady Almeida - CEAM
 23 - José Itamar de Alencar Farah - CEDM
 24 - Laira Ieda Carmo da Rocha - CEPC
 25 - Leopoldina Brito Teixeira - CEDM
 26 - Lourival Ferreira de Souza - CEDM
 27 - Lucimar Elices de Souza - CEVSF
 28 - Luiz Sérgio Samico Maciel - CIMSN
 29 - Manoel Antônio Ferreira - CEVSF
 30 - Manoel do Rosário Gomes - CEPAP
 31 - Maria Cecília Gomes Bentes - CEHF
 32 - Maria do Céu Cardoso da Silva - CEHF
 33 - Maria da Conceição Mamede de Almeida - CEVSF
 34 - Maria da Graça Mota Martins - CEHF
 35 - Maria Helena Andrade Trzeciak - IEEP
 36 - Maria Helena Corrêa de Sena - CEVSF
 37 - Maria Cruz dos Santos - CEDM
 38 - Maria da Redenção Furtado Gonçalves - CEVSF
 39 - Marilza Melo Corrêa de Oliveira - CEAM
 40 - Mário Moreira dos Santos - CEDM
 41 - Mariza Fonseca da Silva - CEVSF
 42 - Oneide Moraes Jorge - CEDM
 43 - Paulo Roberto Guerreiro da Cruz - CEDM
 44 - Paulo Jorge Corrêa Dias - CEVSF
 45 - Raimunda Celina Conceição Rodrigues - CEVSF
 46 - Raimundo Moceva do Nascimento - CEEPP
 47 - Raimundo Nonato de Oliveira - CEDM
 48 - Roberto Davi Fonseca - CEDM
 49 - Rosa Maria Coelho de Assis - CEPC
 50 - Sandra Suely Maria Rodrigues - CEDM
 51 - Sebastiana Gomes de Farias - CEHF
 52 - Teobaldo da Silva Reis - CEPAP
 53 - Thelma Gonçalves Sarmanho - CEAM
 54 - Vanda Maria da Luz Santos - CEDM
 55 - Vasthy Tavares Dias - CEDM
 56 - Waldir Duarte Teixeira - CEVSF
 57 - Walkiria Raiol da Cunha Paes - CEDM
 58 - Wilson de Magalhães Farias - CEPC

DECRETO Nº 1900 DE 16 DE OUTUBRO DE 1981
 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO NO GRUPO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuições que lhe são conferidas por lei,
 D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificada a promoção das servidoras relacionadas no anexo deste Decreto, efetivada na Classe "D" da Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU do Grupo MAGISTÉRIO, através dos Decretos nºs. 1.533, de 23.04.81, 1.668, de 01.07.81 e 1.475, de 16.03.81, as quais passarão a integrar a Classe "C" da referida Categoria Funcional, lotadas na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional das servidoras, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

NOME	LOTAÇÃO
------	---------

01 - Almirá Ferreira de Alviz - EE. de 1º Grau Mário Chermont;	02 - Benedita de Souza Silva - EE. de 1º Grau A.L. Conduru;
03 - Dayse Nazareth Tavares Ferreira - EE. de 1º Grau Mário Chermont;	04 - Julieta Tancredi - EE. de 1º Grau R. Pinagé;
05 - Léa Maria Oliveira Sousa - EE. de 1º Grau Jesus de Nazaré;	06 - Luíza Ataíde Dias - E. R-C São Raimundo Nonato;
07 - Maria da Conceição Ribeiro da Silva - EE. de 1º Grau Jesus de Nazaré;	08 - Maria da Conceição Sales Dias - EE. de 1º Grau Pinto Marques;
09 - Maria Ferreira de Almeida - EE. de 1º Grau São Pio X;	10 - Maria da Graça Souza de Carvalho - EE. de 1º Grau Almirante Tamandaré;
11 - Maria das Graças das Chagas - EE. de 1º Grau N. S. de Lourdes;	12 - Marias das Graças Neves Monteiro - EE. de 1º Grau J. Passarinho (Souza);
13 - Maria José Lisboa de Campos Ribeiro - EE. de 1º Grau Justo Chermont;	14 - Maria José de Souza Fortunato - EE. de 1º Grau Mário Chermont;
15 - Maria Marlene Lopes Monteiro - Marapanim;	16 - Maria Miranda Pereira - EE. de 1º Grau Jesus de Nazaré;
17 - Maria de Nazaré Souza Rocha - EE. de 1º Grau C. de Jesus;	18 - Maria Omar Lemos Ramalho - Castanhal;
19 - Maria da Silva Freitas - Capanema;	20 - Marilena Vieira da Silva - EE. de 1º Grau Coração de Jesus;
21 - Sebastiana Carmem Monteiro - EE. de 1º Grau Joaquim Viana;	22 - Sheila de Jesus da Rocha Lima - EE. de 1º Grau Lar de Maria;
23 - Tasmulia Miranda da Silva - Curuçá;	24 - Terezinha Cardoso de Souza - EE. de 1º Grau Mário Chermont;
25 - Terezinha Cordeiro da Silva - EE. de 1º Grau Lar de Maria;	26 - Terezinha Tavares Martins de Martins - EE. de 1º Grau Santana Marques.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Promover, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 267 da Resolução nº 7 de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o bacharel em direito JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz de Direito do Interior, lotado na

Comarca de Viseu, para o cargo de Juiz de Direito da Capital com exercício na 3a. Vara Penal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto datado de 24.09.81., que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ OLINTO DE SOUZA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, MP-B, lotado na Secretaria do Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear RAFAEL GONZAGA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Portel.

O Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto datado de 02.10.81, que exonerou ANTONIO SOARES do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto datado de 02.10.81, que nomeou ANTONIO SOARES para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA Nº 103, de 19 de outubro de 1981.

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1980, no período de 20.10 a 18.11.1981, ao servidor desta Repartição MARIOLINO IGUASSU DE SALES NEGRÃO - Impressor em Off-set.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 2953. Dia: 20.10.81)

PORTARIA Nº 104 de 19 de outubro de 1981.

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a Legislação Vigente (Decreto-Lei 1535 de 13.04.1977);

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor;

RESOLVE:

Converter 1/3 (um terço) do período de férias, concedido pela Portaria nº 103 de 19.10.1981, em abono pecuniário ao servidor MARIOLINO IGUASSU DE SALES NEGRÃO - Impressor em Off-set, a partir de 09 a 18.11.1981, ficando o servidor em apreço, obrigado a expediente de 8 (oito) horas diárias com intervalo de 2 (duas) horas para o almoço ou 7 (sete) horas corridas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 2953. Dia: 20.10.81)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 72 - SEVOP DE 15 DE OUTUBRO DE 1981

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições:

R E S O L V E:

Designar os funcionários PERÁCIO LEITE VITAL, RAYMUNDA COSTA SOUZA e CARLOS

ROBERTO BARROS, todos Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para o Convite nº 45/81, destinado a orçamento de material e mão de obra para recuperação do veículo chapa OF. nº 23-98, desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PÉDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 5831 - Dia: 20.10.81)

ANÚNCIOS**MAREISA — MADEIRAS
DA AMAZÔNIA S.A.**

CGC MF — 05.832.878 0001-07

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam por este edital convocados os senhores acionistas da MAREISA — Madeiras da Amazônia S.A., a se reunirem em "Assembléia Geral Extraordinária", a realizar-se em sua sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes, s nº, município de Belém (PA), às 17 horas do dia 26 de outubro de 1981, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — elevação do Capital Social de Cr\$ 64.542.650,00 para Cr\$ 71.542.650,00 mediante a emissão de 700.000 ações preferenciais nominativas classe B, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, com consequente alteração do artigo "QUINTO" do Estatuto Social da Companhia.

2 — O que ocorrer.

Belém (PA), 13 de outubro de 1981.

ARMIN REINEHR
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5807 - Dias: 16, 19, 20 10 81)

CIA. VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
C.G.C. 05.141.981/0001-00

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia (vinte e seis) 26 de outubro de 1981, às 10 horas, na Sede Social no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social com aproveitamento de Incentivos Fiscais e utilização de recursos próprios.
- Correspondente alteração dos estatutos sociais.

Santana do Araguaia, 15 de outubro de 1981

a) Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9979 - Reg. nº 5806 - Dias: 16, 19 e 20.10.81)

**MAGINCO
MADEIREIRA ARAGUAIA S/A
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E AGROPECUÁRIA**

C.G.C. — 04.956.322/0001-60

Insc. Estadual — 15.051406-9

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da firma "MAGINCO — MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 23 do corrente, na sede social da Empresa à Avenida Pedro Álvares Cabral nº 1201, bairro do Umarizal, em primeira convocação às 08:00 horas e em segunda às 08:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

— Eleição dos Membros do Conselho de Administração;

— O que ocorrer.

Belém(PA), 15 de outubro de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 9981. Reg. nº 5800. Dias: 16, 19 e 20.10.81)

**TERRA RICA COMERCIAL
E AGRÍCOLA S/A.**

CGC.MF. Nº 04.760.153/0001-98

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de outubro de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro; 226 - 11º andar, conj. 1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social Autorizado;
 - Abertura de filiais;
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Belém, 13 de outubro de 1981.

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 5794 - Dias: 16, 19 e 20.10.81)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará

AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A
RUA ANTONIO, 317 - SALA 301 - BELÉM - PARA
C.G.C.M.F. 04.831.194/0001 28

VATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 5.000.000 AÇÕES, REFERENCIADA ÀS CLASSES "C" E "D", DE 1.850.000 AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

AS 9,00 (NOVE) HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL, SITO A RUA SANTO ANTONIO, 317, SALA 301, NESTA CIDADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REUNIU-SE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA-PRESIDENTE PRUDENTE S/A, PRESENTES OS SENHORES CONSELHEIROS: PRESIDENTE-DR. ALTAMIRO BELLO GALINDO, VICE-PRESIDENTE-FRANCISCO BÉLO GALINDO, CONSELHEIROS: HUMBERTO CEZARATTI LIBERO E ERMELINDA GADOTTI GALINDO, ABRINDO A SESSÃO O DR. ALTA MIRO BÉLO GALINDO, CONVIDOU A MIM ABDON MIRANDA GALINDO PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS. ACEITA ESTA INCUMBÊNCIA DECLAROU O SENHOR PRESIDENTE QUE O MOTIVO DA REUNIÃO ERA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO E COLOCAÇÃO DE 5.000.000 (CINCO MILHÕES) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, REPRESENTANDO A MENCIONADA EMISSÃO O VOLUME MONETÁRIO DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), E QUE A REFERIDA EMISSÃO SE DESTINA A SUBSCRIÇÃO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, ADMINISTRADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A -BASA-, DEVEDOR A INTEGRALIZAÇÃO SER EFETIVADA COM RECURSOS DO CITADO FUNDO, PREVISTOS NAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 1376 DE 12/12/74, SENDO AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, ATRAVÉS DO OFÍCIO 65. Nº 03653 DE 23 DE SETEMBRO DE 1981 E SOB AS CONDIÇÕES FIXADAS NA REFERIDA OFÍCIO, CUJA CÓPIA É ANEXADA A PRESENTE, BEM COMO, A EMISSÃO DE 1.850.000 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, REALIZÁVELS COM A EFETIVAÇÃO DE DEPÓSITO NO VALOR CORRESPONDENTE EM CONTAS CORRENTES DA EMPRESA, NA BANCO DA AMAZÔNIA S/A, -BDECIDIAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, FINALIZANDO O SENHOR PRESIDENTE INFORMAR QUE A POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE SOB OS ÂNGULOS DE "AUTORIZADO", "SUBSCRITO", "INTEGRALIZADO" E "A SUBSCREVER" DIVIDIDO POR PUREZA E CLASSE DE AÇÕES, ANTES DO APORTE DOS RECURSOS É A SEGUINTE.....

Table with columns: AÇÕES, CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO A SUBSCREVER, CAPITAL TOTAL. Rows include: ORDINÁRIAS, PREFER. "A", PREFER. "B", PREFER. "C", and TOTAL.

FACE A EXPOSTO E EM REFERÊNCIA AOS TERMOS DA LEI E DOS ESTATUTOS SOCIAIS O SENHOR PRESIDENTE PROPÕE QUE A DIRETORIA FIZESSE A EMISSÃO DE 5.000.000 (CINCO MILHÕES) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "C", ATISANDO-DES-DE JÁ AUTORIZADA A SUA SUBSCRIÇÃO NOS TERMOS DO OFÍCIO 65. Nº 3653 DE 23 DE SETEMBRO DE 1981, DA SUDAM, JÁ MENCIONADA, BEM COMO, A SUBSCRIÇÃO DE 1.850.000 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS, O QUE FOI UNANIMAMENTE APROVADO POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. EM SEGUNDA O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU A DIRETORIA QUE TOMASSE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À EFETIVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES EMITIDAS NESTA REUNIÃO POR PARTE DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM E PELOS SUBSCRITORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS, CONFORME BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO. PARA TANTO, PROPÕE QUE A REUNIÃO FOSSE SUSPESA PELO TEMPO NECESSÁRIO À OBIENÇÃO DAS ASSINATURAS NO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, JUNTO AO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. NA QUALIDADE DE ENTIDADE OPERADORA DO FUNDO, INTEGRALIZAÇÃO NESTA CIDADE E A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SUBSCRIÇÃO-INTÉGRA COM SEDE NESTA CIDADE, O QUE MERECEU A APROVAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SENDO UNANIMAMENTE APROVADO. REABERTA A SESSÃO, O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU QUE O BANCO DA AMAZÔNIA S/A, NA QUALIDADE DE ENTIDADE OPERADORA DO FINAM, ASSINOU O BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, REFERENTE A EMISSÃO APROVADA NESTA REUNIÃO E INTEGRALIZOU O VALOR, NA SUA AGÊNCIA DE CUIABÁ, ESTADO DO MATO GROSSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA, O MESMO OCORRENDO COM OS SUBSCRITORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS, QUE INTEGRALIZARAM O VALOR CORRESPONDENTE, EFETUANDO O PÓSITO EM CONTAS CORRENTES DA EMPRESA, NO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. A REUNIÃO DE CUIABÁ, MT. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDIU A SESSÃO PELO TEMPO NECESSÁRIO A LAVRATURA DA PRESENTE ATA E LIVRO PRÓPRIO DE ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. REA-

Table with columns: SUBSCRITOR, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, Nº DE AÇÕES, TOTAL SUBSCRITO EM R\$. Rows include: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA AV. PRESIDENTE VARGAS, 800, BELÉM - PARA, 1981, 5.000.000, 5.000.000,00.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 5.000.000 (CINCO MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "C" DE VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, APROVADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA-, NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 1376/74, CUJA EMISSÃO ESTÁ DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 08/10/81, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS.

Table with columns: SUBSCRITOR, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, Nº DE AÇÕES, CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO A SUBSCREVER, CAPITAL TOTAL. Rows include: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A, and various individuals.

AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A
RUA ANTONIO, 317 - SALA 301 - BELÉM - PARA
C.G.C.M.F. 04.831.194/0001 28

Junta Governamental do Estado do Pará
JUCEPA
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/10/81, foi arquivada nesta DJV a Ação nº 1340-81, a 1ª via apresentada por Agostinho Rodrigues de Sá, Presidente da Junta Governamental do Estado do Pará, em face de José Calvão de Barros Reis, Conselheiro O.P.F. - 010.174.708-04.

Junta Governamental do Estado do Pará
JUCEPA
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/10/81, foi arquivada nesta DJV a Ação nº 1340-81, a 1ª via apresentada por Agostinho Rodrigues de Sá, Presidente da Junta Governamental do Estado do Pará, em face de José Calvão de Barros Reis, Conselheiro O.P.F. - 010.174.708-04.

AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A
RUA ANTONIO, 317 - SALA 301 - BELÉM - PARA
C.G.C.M.F. 04.831.194/0001 28

Main table with columns: ORD, NOME DOS ACIONISTAS, C.P.F., Nº AÇÕES, VALOR R\$, CAPITAL ANTERIOR, CAPITAL AUMENTO, CAPITAL ATUAL. Rows include: ALTAMIRO BÉLO GALINDO, CELIA M. CALVO GALINDO, DA. ALTAMIRO BÉLO GALINDO, etc.

AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A
RUA ANTONIO, 317 - SALA 301 - BELÉM - PARA
C.G.C.M.F. 04.831.194/0001 28

BERTIA A SESSÃO FOI ESTA LIDA, APROVADA E ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DESTE DOCUMENTO SERÃO TIRADAS CÓPIAS DATILOGRAFADAS E AUTENTICADAS PELO PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA REFERIDA REUNIÃO, PARA EFEITOS DE AROUINAMENTO (AA) ALTAMIRO BELLO GALINDO, CISCOS BELLO GALINDO, EMELINDA GABRIELI GALINDO, HUMBERTO LIBERA CEARATI, TI E ABDON MIRANDA GALINDO, SECRETÁRIOS, CONFERE COM A ORIGINAL LAVADA NA LIVRA DE "ATA DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO", DEVIDA-MENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, SOB O NÚMERO 01 BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 1981

Altamiro Bello Galindo
PRESIDENTE
- ALTAMIRO BELLO GALINDO -
Abdon Miranda Galindo
SECRETÁRIO
- ABDON MIRANDA GALINDO -
SECRETÁRIO

MAZARÉ DO ARAGUAIA - AGRICOLA E PECUÁRIA S/A
C.G.C.- 05.426.754/0001-21

CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 108.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: C\$ 93.235.030,50
CAPITAL INTEGRALIZADO: C\$ 93.043.083,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de Outubro de 1981.

PARA A REALIZAÇÃO: 09 de Outubro de 1981. LOCAL: Sede social, na Fazenda MAZARÉ, em Condição do Araguaia, Estado do Pará. PRESENÇA: Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES: 1. Aprovou por unanimidade a emissão de 1.590.000 (hum milhão, quinhentos e noventa mil) ações ordinárias de C\$ 1,50 (hum cruzeiro e cinquenta centavos) cada uma, no valor de C\$ 2.385.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), totalizando subscritas e integralizadas de Capital Autorizado, de 4.748.210 (quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentas e vinte e cinco ações preferenciais classe "D", de valor unitário de C\$ 1,50 (hum cruzeiro e cinquenta centavos), no total de C\$ 7.122.315,00 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quinze cruzeiros), com subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de 11 de setembro de 1975 e sob as condições previstas no Ofício GS. 03643, de 23 de setembro de 1981, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 2. Informou sobre a posição do Capital Social da Sociedade, sob o valor nominal de C\$ 1.590.000,00, SUBSCRITO e INTEGRALIZADO, dividido por natureza de ações, antes de aporte dos recursos do FINAM:

AÇÕES (HA)	CAPITAL SUBSCRITO		CAPITAL INTEGRALIZADO		AÇÕES EMITIDAS
	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL INTEGRALIZADO	
Ord.	31.673.067,00	27.244.839,00	27.244.839,00	27.244.839,00	27.244.839,00
Prof. "A"	7.880.176,50	7.880.176,50	7.688.229,00	7.688.229,00	7.688.229,00
Prof. "B"	538.500,00	538.500,00	538.500,00	538.500,00	538.500,00
Prof. "C"	4.228.558,50	4.228.558,50	4.228.558,50	4.228.558,50	4.228.558,50
Prof. "D"	63.679.698,00	53.342.956,50	53.342.956,50	53.342.956,50	53.342.956,50
Total.	108.000.000,00	93.235.030,50	93.043.083,00	93.043.083,00	93.043.083,00

3. Suspendeu a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição de ações preferenciais classe "D", junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operador do FINAM, com sede em Belém. REABERTURA DA REUNIÃO: Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinou o

O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Maria Luiza Gomes dos Reis
Conselheira
C.P.F.- 008.337.978-91

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/10/81, foi arquivada a Ata da JUCEPA, sob o nº 195-81, e a respectiva Alteração Contratual de 1981, de 15 de dezembro de 1981.

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de emárgio, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Condição do Araguaia, 09 de Outubro de 1981. (ss) José Casimiro Gomes dos Reis - Presidente do Conselho de Administração; Maria José Galvão de Barros Reis e Maria Luiza Gomes dos Reis - Conselheiras.

CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 108.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: C\$ 93.235.030,50
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: C\$ 7.122.315,00
CAPITAL A SUBSCRIVER: C\$ 7.627.554,50

Boletim de Subscrição de 4.748.210 (quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentas e vinte e cinco ações preferenciais nominativas classe "D" de valor nominal de C\$ 1,50 (hum cruzeiro e cinquenta centavos) cada uma, no total de C\$ 7.122.315,00 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quinze cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de outubro de 1981

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
------------	----------	-----------	-------------	-----------------

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - AV. Presidente Vargas, 800
BELÉM - PARÁ
1981
4.748.210
7.122.315,00

Belém, 09 de outubro de 1981.

WANDERLEY GACOMINI
AV. RENEZAS, 1206 - 3º Andar - Conj. 7
São Paulo - SP. - Telefone:
0611-2087-574 - C.F. 0015588-72

JOSE CASIMIRO GOMES DOS REIS
Diretor Irresistente
C.I.F.- 010.174.708-04
James Galvão Mesquita
Diretor
C.P.F.- 010.950.998-68

Boletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas, correspondente a subscrição de Capital no valor de C\$ 2.385.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), dividido em 1.590.000 (hum milhão, quinhentos e noventa mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de C\$ 1,50 (hum cruzeiro e cinquenta centavos) cada uma, conforme deliberação do Conselho de Administração realizada em 09 de Outubro de 1981

Nº DE AÇÕES	QUANTIDADE	TOTAL DA SUBSCRIÇÃO
-------------	------------	---------------------

JOSE CASIMIRO GOMES DOS REIS
Rua Ubatuba, 359
São Paulo - SP.
010.174.708-04
510.000
795.000,00

PAULO EMILIO GOMES DOS REIS
Rua Maranhão, 511 - apto 31
São Paulo - SP.
008.337.978-91
510.000
795.000,00

JAMES GALVÃO MESQUITA
Alameda Lorena, 1052- apto 52
São Paulo - SP.
010.950.998-68
530.000
795.000,00

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

(T. nº 9995. Reg. nº 5856. Dia: 20.10.81)

ATLAS FRIGORÍFICO S/A
C.G.C.M.F. nº 05.442.850/0001-63
INSC. ESTADUAL nº 15.081.451-8
JUNTA COMERCIAL nº 1819/77

Capital Autorizado : Cr\$ 4.000.000.000,00
Capital Subscrito : Cr\$ 1.828.051.511,00
Capital Integralizado : Cr\$ 1.828.051.511,00

Ata da 49ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 29/09/81 para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um às 14:00 horas na sede social, localizada no Lote 1 da Gleba Cajupum, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará reuniu-se o Conselho de Administração da Atlas Frigorífico S/A presentes os senhores Conselheiros: Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, José Carlos Teixeira Rocha, Wilson Lemos de Moraes, James Hogg Hutchinson e Paul Josef Weber e sob a presidência do Dr. Eduardo Celestino Rodrigues acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 89.000.000 ações preferenciais classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 89.000.000,00. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1376/74. Esclarecendo-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício OS-03601 de 23 de setembro de 1981, do município de Oratório, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, após o aporte dos recursos do FINAM, é o seguinte:

ACÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	4.000.000.000	1.828.051.511	1.828.051.511	1.828.051.511
Prof. "A"	2.000.000.000	1.237.281.979	1.237.281.979	1.237.281.979
Prof. "B"	1.000.000.000	-	-	-

TAIS 4.000.000.000 1.828.051.511 1.828.051.511 1.828.051.511
face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 89.000.000 ações, objeto de exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Santana do Araguaia, 07 de outubro de 1981. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Armando Conde, Secretário; Eduardo Celestino Rodrigues; Wolfgang Franz José Sauer; Armando Conde; José Carlos Teixeira Rocha; Wilson Lemos de Moraes; James Hogg Hutchinson e Paul Josef Weber. Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCERPA
Certifico que, por decisão da Turma, reunida em 15/10/81, arquivada nesta JUCERPA sob o nº 1308-8, a 13 via da presente Ata de Subscrição de 29/09/81.
Belém, 15 de outubro de 1981.
Alfredo Ferradas Cunha Filho
Secretário

Alfredo Ferradas Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCERPA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"
Boletim de Subscrição de 89.000.000 (oitenta e nove milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A", no valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto Lei nº1.376 de 12.12.74; cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 07 de outubro de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº AÇÕES Pref. A	TOTAL SUBSCR. Q\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - CGC nº 04.902.979/0001-64	Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém-PA	81	89.000.000	89.000.000,00

Belém (PA), 07 de outubro de 1981.
Subscritor:
Raimundo José Campos
Diretor Superintendente
CPF 027.207.368/72
Paulo Norberto Lemos
Sec. em Contabilidade
CRC-SP 78.903 - I - GO
Raimundo José Campos
Procurador
CPF 429.551.228/15
Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCERPA

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.
Certifico que, por decisão da Turma, reunida em 15/10/81, arquivada nesta JUCERPA sob o nº 1308-8, a 13 via da presente Ata de Subscrição de 29/09/81.
Belém, 15 de outubro de 1981.
Alfredo Ferradas Cunha Filho
Secretário

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC nº 04.902.979)	Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém - Pará	1981	7.000.000	Cr\$ 7.000.000,00

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCERPA
Certifico que, por decisão da Turma, reunida em 15/10/81, arquivada nesta JUCERPA sob o nº 1308-8, a 13 via da presente Ata de Subscrição de 29/09/81.
Belém, 15 de outubro de 1981.
Alfredo Ferradas Cunha Filho
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCERPA
Certifico que, por decisão da Turma, reunida em 15/10/81, arquivada nesta JUCERPA sob o nº 1308-8, a 13 via da presente Ata de Subscrição de 29/09/81.
Belém, 15 de outubro de 1981.
Alfredo Ferradas Cunha Filho
Secretário

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.
CGC nº 16.691.537/0001-85

Capital Autorizado Cr\$ 258.203.217,00
Capital Subscrito Cr\$ 190.101.389,00
Capital Integralizado Cr\$ 190.101.389,00
Capital a Subscrever Cr\$ 68.101.828,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 24.09.81, a fim de deliberar sobre a emissão de ações Ordinárias Nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 24 dias do mês de setembro de mil, novecentos e oitenta e um, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, à Travessa D. Pedro I, 1.064 nesta Capital, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA TRATEX S.A., presentes os Srs.: SÉRGIO MOREIRA DA COSTA - Presidente do Conselho; MARCELO GOMES SABINO - 1º Vice-Presidente do Conselho e FLÁVIO CORREIA RABELLO - 2º Vice-Presidente do Conselho, sob a presidência do primeiro acima qualificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente informou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de ações Ordinárias Nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade. No uso das atribuições previstas no Art. 5º do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o valor total de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentas mil cruzeiros). Esta emissão destina-se à subscricao de integralização pela acionista TRATEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., representada pelos Srs. SABINO CORREIA RABELLO - Presidente e ANTONIO TAVARES SABINO - Vice-Presidente, que subscrive e integraliza no ato, em moeda corrente no país, 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) ações Ordinárias Nominativas, no valor total de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentas mil cruzeiros). Logo após, tendo em vista a aprovação dos atos pelos demais Membros presentes, disse o Sr. Presidente que tomaria todas as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das mencionadas ações, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição o que mereceu a aprovação dos demais Membros. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Boletim de Subscrição foi assinado pela acionista subscritora, sendo o seu valor depositado em Banco, como disponibilidade da empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumprida as formalidades de subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, pedindo aprovação dos atos aos demais Membros presentes, o que foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sendo a mesma lida, aprovada e assinada pelos demais Membros presentes. Belém, 24 de setembro de 1981. As.) SÉRGIO MOREIRA DA COSTA - Presidente; MARCELO GOMES SABINO - 1º Vice-Presidente e FLÁVIO CORREIA RABELLO - 2º Vice-Presidente. Esta ata é cópia fiel do livro de ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, registrado na JUCEPA em 04.04.78.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentas mil cruzeiros), subscritos com recursos próprios, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 24 de setembro de 1981.

NOME	ENDEREÇO	C.G.C.	Nº DE AÇÕES	VALOR TOTAL (Cr\$)
- TRATEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	Av. Guacui, 43 - BH-NG.	20.277.554/0001-48	2.500.000	2.500.000,00

Belém, 24 de setembro de 1981

TRATEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Sabino Correa Rabello
Presidente

TRATEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Antonio Tavares Sabino
Vice-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1243/81, a la. via da presente Ata da AGROPECUÁRIA TRATEX S.A. Belém, 05 de outubro de 1981. as) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral, Raimundo Rodrigues Cunha Filho - Presidente da JUCEPA, em Exercício. (T. nº 9981. Reg. nº 5855. Dia: 20.10.81)

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.
CGC nº 16.691.537/0001-85

Capital Autorizado Cr\$ 258.203.217,00
Capital Subscrito Cr\$ 192.601.389,00
Capital Integralizado Cr\$ 192.601.389,00
Capital a Subscrever Cr\$ 65.601.828,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30.09.81, a fim de deliberar sobre a emissão de ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 30 de setembro de mil novecentos e oitenta e um, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social à Travessa D. Pedro I, 1064, nesta Capital, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA TRATEX S.A., presentes os senhores: SÉRGIO MOREIRA DA COSTA - Presidente; MARCELO GOMES SABINO - 1º Vice-Presidente e FLÁVIO CORREIA RABELLO - 2º Vice-Presidente, sob a presidência do primeiro acima qualificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente salientou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas, Classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade. Dando prosseguimento aos trabalhos, e no uso das atribuições previstas no Art. 5º do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 5.000.000 (Cinco milhões) de ações preferenciais nominativas Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o valor monetário de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros). Esta emissão destina-se à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo tal integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, prevista nas disposições do Decreto-lei nº 1376/74 e de conformidade com autorização do FINAM, através do Ofício nº GS-03501 de 16.09.81 cujas cópias são anexadas à presente Ata. Portanto, a subscrição dessas ações serão efetivadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Para maior esclarecimento, este Conselho transcreve abaixo a posição do Capital Autorizado vis to sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", antes do aporte dos recursos do FINAM.

AÇÕES (Natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
- Ordinárias	120.808.125,00	92.517.504,00	92.517.504,00	92.517.504
- Preferenciais, Classe "A"	308.020,00	308.020,00	308.020,00	308.020
- Preferenciais, Classe "B"	99.775.865,00	99.775.865,00	99.775.865,00	99.775.865
TOTAIS	258.203.217,00	192.601.389,00	192.601.389,00	192.601.389

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou aos demais Membros a aprovação dos atos o que foram aprovados por unanimidade, quer por atender aos objetivos sociais, quer por atender as formalidades legais e estatutárias. Em seguida disse o Sr. Presidente que tomaria todas as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião pelo FINAM, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A.-BASA, entidade operadora do citado Fundo, com sede nesta Capital, o que mereceu a aprovação dos demais Membros presentes. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A.-BASA assinou o Boletim de Subscrição das ações emitidas nesta reunião, integralizando o seu valor através de depósito em conta "vinculada" na Agência de Belém-PA, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumprida as formalidades de subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, pedindo aprovação dos atos aos demais Membros presentes o que foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos Membros presentes, sendo extraída cópias datilografadas e autenticadas por todos. Belém, 30 de setembro de 1981. As.) SÉRGIO MOREIRA DA COSTA - Presidente; MARCELO GOMES SABINO - 1º Vice-Presidente e FLÁVIO CORREIA RABELLO - 2º Vice-Presidente. Esta ata é cópia fiel do livro de ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, registrado na JUCEPA em 04.04.78.

Boletim de Subscrição de 5.000.000 (Cinco milhões) de ações Preferenciais Nominativas Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, na forma do Decreto-lei nº 1376/74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração em 30.09.81.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR TOTAL (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1981	5.000.000	5.000.000,00

Belém, 30 de setembro de 1981

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA
BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro

LUIS E.P. LORÃO
Chefe de Departamento

DIRETORIA

SABINO CORREA RABELLO - CPF 011.560.557-68
Presidente
SÉRGIO MOREIRA DA COSTA - CPF 091.999.006-10
Diretor

CARLOS ROBERTO DA COSTA CUNHA
Téc. Cont. CRIME-S-PA nº 21.788
CPF 051.203.816-34

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1242/81, a la. via da presente Ata da AGRUPADORA TRATEX S.A. Belém, 05 de outubro de 1981. aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral, Raimundo Rodrigues - Filho - Presidente da JUCEPA, em Exercício.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9981. Reg. nº 5854. Dia: 20.10.81)

SOBÚFALOS S/A

CGC Nº 04.570.305/0001-90

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS.

Aos 25 (Vinte e cinco) de setembro, às 10:00 horas, na sede social sita à Trav. Leão XIII, nº 27 - 1º andar, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária a totalidade dos Acionistas de SOBÚFALOS S.A., conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas, sendo a convocação de todos os acionistas feita através de Carta. Por escolha dos Acionistas Presentes, assumiu a presidência o Senhor ANTÔNIO PEIXOTO PONTES, que em seguida convidou a mim JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA, para servir como secretário. Verificada a presença da totalidade dos Acionistas presentes, o Presidente solicitou a mim secretário que procedesse a leitura da carta de convocação assim redigida: Fica Vossa Senhoria convocado a participar da Assembléia Geral Extraordinária de SOBÚFALOS S.A., a se realizar em sua sede social sita à Trav. Leão XIII, nº 27 - 1º andar no dia 25/09/81, às 10:00 horas, para apreciarem a seguinte ordem do dia: 1) Deliberar sobre a emissão de 6.000.000 (seis milhões) de Ações

Preferenciais, a serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; 2) Consequente alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais; 3) O que ocorrer. Ass. ANTÔNIO PEIXOTO PONTES, Presidente. A seguir o senhor Presidente informou que no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria antecipadamente, apresentou "Exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos e aprovados pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. Srs. Conselheiros: 1) No uso das atribuições previstas nos Estatutos Sociais em vigor, esta Diretoria pretende emitir 6.000.000 (seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas de valor nominal de 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros); 2) Esta emissão se destina à subscrição feita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, foi autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº 03493 de 16 de setembro de 1981, cópia vai anexa a presente subscrição efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM; 4) Finalmente informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade sobre os ângulos "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de Ações antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL AUTORIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	29.322.000	29.322.000	29.322.000
Preferenciais	34.000.000	34.000.000	34.000.000
Total	63.322.000	63.322.000	63.322.000

Face ao exposto em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa essa Diretoria deliberar sobre emissão e subscrição das mencionadas 6.000.000 (seis milhões) Ações. Belém (Pa) 25/09/81. ANTÔNIO PEIXOTO PONTES, Presidente. Parecer do Conselho Fiscal da SOBÚFALOS S.A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão no

concernente à sua pretensão de emitir 6.000.000 (seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado FUNDO de Investimentos da

Amazônia, são de parecer favorável a concretização da medida sugerida, quer por atender os objetivos sociais quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 6.000.000 (seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas e aceitar sua subscrição sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém (Pa), 25/09/81. Francisco Monteiro de Melo, Creso Demétrio dos Santos, Carlos Ernesto Corrêa da Gama, concluída a leitura de todos os documentos mencionados a Presidência da Mesa propôs que tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, para os assuntos constantes da proposta da Diretoria ou seja alteração dos Estatutos Sociais e emissão de 6.000.000 (seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas de que fossem referidos assuntos votados pelos Acionistas. Concluída a votação, verificou-se que os assuntos da Ordem do Dia foram unanimemente aprovados. A seguir o Sr. Presidente esclareceu para que fosse efetivamente concluída a subscrição das ações por parte do FINAM, haveria necessidade de que a reunião fosse suspensa pelo tempo necessário para colher assinaturas dos Diretores do Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos Boletins de Subscrição, uma vez como todos sabem o BASA é administrador do FINAM. Os acionistas concordaram e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário. Reabertos os trabalhos às 16:00 horas do mesmo dia sendo colocados à disposição de todos para exame os Boletins de Subscrição devidamente assinados pelo administrador do FUNDO. Assim, uma vez consumada a subscrição houve necessidade de alterar

os Estatutos Sociais no que tange seu capital Social, cujo o art. 6º passa a seguinte redação: "Art. 6º o Capital Social é de Cr\$ 69.322.000,00 (Sessenta e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil cruzeiros), representados por 29.322.000 (Vinte e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil) de Ações Ordinárias Nominativas e 40.000.000 (Quarenta milhões) de Ações Preferenciais Nominativas de valor Nominal de Cr\$ 1.00 (Hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a Lavratura da presente Ata no Livro Próprio. Reaberta a sessão a Ata foi lida e aprovada integralmente pelos presentes, devendo dela extraírem-se cópias autenticadas para os fins legais.

Belém (Pa), 25 de setembro de 1981

ANTÔNIO PEIXOTO PONTES

Presidente

JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01 de outubro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1235/81, a 1ª via da presente Ata de Sobúfalos S.A.,

Belém, 01 de outubro de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SOBÚFALOS S.A.

C.G.C. Nº 04.570.305/0001-90

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 63.322.000,00

Boletim de Subscrição de 6.000.000 (seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) subscritas pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 25.09.81, de acordo com parecer do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM (CGC-MF 04.902.979/0001-44)	Av. Pres. Vargas, nº 800	1981	6.000.000	6.000.000,00

Belém (Pá), 25 de setembro de 1981

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM

Operado pelo Banco da Amazônia - BASA

ORION KLAUTAU

Diretor Administrativo

LUÍS E.P. LOBÃO

Chefe de Departamento

DIRETORIA:

ANTÔNIO PEIXOTO PONTES

D. Presidente

JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA

Diretor

(T. nº 9994, Reg. nº 5848 - Dia: 20/10/81)

SOBÚFALOS S.A.

C.G.C. Nº 04.570.305/0001-90

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1981.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 1981, às 10:00 horas na sede social sita à Trav. Leão XIII, nº 27 - 1º andar, reuniram-se em totalidade o Capital Votante da SOBÚFALOS S.A., conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas, sendo a convocação de todos os Acionistas, feita através de Carta, nos termos da Portaria nº 18 do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Comércio. Por escolha dos Acionistas presentes, assumiu a presidência o Sr. Antônio Peixoto Pontes, que em seguida convidou a mim João de Al-

meida Moreira para servir como Secretário. Verificada a presença da totalidade do Capital Votante da Empresa, o Presidente solicitou a mim Secretário que procedesse a Leitura da Carta de Convocação dos Senhores Acionistas, assim redigida: Fica Vossa Senhoria, convocado a participar da Assembléia Geral de SOBÚFALOS S.A., para deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia: 1) Retificação dos valores constantes do Quadro Demonstrativo do Capital Subscrito e Integralizado, e do valor do Capital Social; 2) O que ocorrer. A seguir o Sr. Presidente mostrou a necessidade que fosse corrigido o Quadro Demonstrativo do Capital Subscrito e Capital Integralizado, inserido na Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de setembro de 1981 e em Atas anteriores bem como do valor do Capital Social, pois constou como:

ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL AUTORIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	29.322.000	29.322.000	29.322.000
Preferenciais	34.000.000	34.000.000	34.000.000
TOTAL	63.322.000	63.322.000	63.322.000

Quando o Valor Correto Seria:

ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL AUTORIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	36.576.262	36.576.262	36.576.262
Preferenciais	35.232.600	35.232.600	35.232.600
TOTAL	71.808.862	71.808.862	71.808.862

quando o valor do Capital Social, em sua redação do Art. 6º constou como Cr\$ 69.322.000,00 (Sessenta e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil cruzeiros), quando o valor e redação corretos seria: O Capital Social é de Cr\$ 77.808.862,00 (Setenta e sete milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros), representados por Cr\$ 36.576.262 (Trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois) de Ações Ordinárias Nominativas e 41.232.600 (Quarenta e um milhões, duzentos e trinta e dois mil e seiscentas) Ações Preferenciais Nominativas de valor Nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro). Assim ficam definitivamente corrigidos os valores dos quadros demonstrativos, bem como o valor do Capital Social, que é de Cr\$ 77.808.862,00 (Setenta e sete milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros). Submetidos à apreciação dos Acionistas os mesmos aprovaram as correções propostas, bem como Ratificaram os demais atos praticados nestas Assembléias. Nada mais havendo a tratar a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a Lavratura da presente Ata no Livro Próprio. Reaberta a sessão a Ata foi lida e aprovada integralmente pelos presentes, devendo dela extraírem-se cópias autenticadas para os fins legais.

Belém (Pa), 13 de outubro de 1981
ANTÔNIO PEIXOTO PONTES
Presidente

JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14 de outubro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1300-81, a 1ª via da presente Ata de Sobúfalos S.A.

Belém, 14 de outubro de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício
JUCEPA

(T. nº 9994, Reg. nº 5849 - Dia: 20/10/81)

FÁBRICA LEAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL

C.G.C. - 04.917.399/0001-20

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FÁBRICA LEAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LEAL, CGC-MF 04917399/0001-20, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1981.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e hum (1981), às 14:00 horas, na sede da Empresa, no Km-7, da Rodovia Augusto Montenegro, Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio - LEAL, presentes, segundo consta do competente "Livro de Presença", com as especificações legais, acionistas representativos da totalidade do Capital Social, em ações ordinárias e preferenciais, dispensada, assim, a publicação do Edital de Convocação, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo aclamados pelos presentes, para dirigir os trabalhos, o Diretor e acionista José dos Santos Ferrito e para Secretariá-lo o Diretor José Vieira Lourenço. Instalada a reunião, a hora supra, por solicitação do Presidente, foi lida pelo Secretário, para apreciação, a seguinte Proposta da Diretoria: "Propomos a essa Assembléia, para efeito de atender à continuidade da execução do projeto aprovado pela SUDAM, o aumento do Capital Social de Cr\$-110.300.000,00 (cento e dez milhões e trezentos mil cruzeiros), para Cr\$-112.600.000,00 (cento e doze milhões e seiscentos mil cruzeiros), mediante emissão de 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), destinando-se tal emissão, para conseqüente aumento de capital, à subscrição e integralização exclusivas pelos acionistas ordinários, na proporção de suas participações acionárias, respeitado, assim, o direito de preferência garantido no Estatuto. Referido aumento proposto, se aprovado e efetivado, determinará a seguinte nova redação do artigo 4º, "caput", do Estatuto Social, mantidos os parágrafos: "Artigo 4º - O Capital Social é o de Cr\$-112.600.000,00 (cento e doze milhões e seiscentos mil cruzeiros) dividido, atualmente, em 46.614.608 (quarenta e seis milhões, seiscentas e quatorze mil e seiscentas e oito) ações ordinárias e 65.985.392 (sessenta e cinco milhões, novecentas e oitenta e cinco mil e trezentas e noventa e duas) ações preferenciais classe "B", podendo também, ser emitidas, conforme o estabelecido neste Estatuto, ações preferenciais classe "A". As ações têm o valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para a execução do projeto de investimento aprovado pela SUDAM". Esclarecendo não existir parecer do Conselho Fiscal em virtude deste não estar em funcio-

namento, segundo dispõe o Estatuto Social, é o que temos a propor. Belém, 28 de setembro de 1981, a.a. José dos Santos Ferrito, Ignêz Vieira Lourenço e José Vieira Lourenço, Diretores". Em seguida, não havendo discussão, a Assembléia, por unanimidade, aprovou, integralmente, a Proposta da Diretoria, autorizando a emissão de 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) novas ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), para subscrição particular e exclusiva pelos acionistas da mesma espécie. Em seguida, presentes à reunião, usando de seu direito de preferência, assinaram o Boletim de Subscrição que segue anexo à presente ata, subscrivendo e integralizando totalmente, em dinheiro, de acordo com depósitos devidamente comprovados e já efetivados no Banco da Amazônia S/A - BASA, Agência de Val-de-Cans, Belém, em conta competente da empresa, a Herança de José Lourenço, representada por sua inventariante Maria Filomena Lourenço Ferrito, 766.820 (setecentas e sessenta e seis mil e oitocentas e vinte) ações ordinárias, no valor de Cr\$-766.820,00 (setecentas e sessenta e seis mil e oitocentas e vinte cruzeiros); Ignêz Vieira Lourenço 766.590 (setecentas e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa) ações ordinárias, no valor de Cr\$-766.590,00 (setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa cruzeiros) e José dos Santos Ferrito 766.590 (setecentas e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa) ações ordinárias, no valor de Cr\$-766.590,00 (setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa cruzeiros), totalizando, esta subscrição, 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) ações ordinárias, no valor global de Cr\$-2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), subscrição e integralização essas que foram unanimemente aprovadas pela Assembléia, passando, assim, o artigo 4º, "caput", do Estatuto Social, em função das medidas e procedimentos aprovados nesta Reunião, a vigorar com a redação constante da Proposta da Diretoria, e ficando esclarecido que os recursos para a subscrição e a integralização das ações da Herança de José Lourenço, foram fornecidos pelos seus herdeiros necessários, para posterior distribuição das ações resultantes, entre os mesmos, conforme critério que for adotado na competente Partilha dos bens que estão sob inventário regular. Em seguida, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida achada conforme e aprovada unanimemente, sem qualquer restrição, indo assinada por todos os presentes, para os fins de direito. a.a. José dos Santos Ferrito, Maria Filomena Lourenço Ferrito pela Herança de José Lourenço, Luiz E. P. Lobão pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, Vitor Vieira Lourenço p.p. de Ignêz Vieira Lourenço, José Vieira Lourenço - Secretário.

Confere com o original lavrado no livro Próprio.

JOSÉ DOS SANTOS FERRITO
Presidente
CPF. - 000.804.622-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1263-81, a 1ª via da presente Ata de Fábrica Leal S.A.

Belém, 07 de outubro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício - JUCEPA

FÁBRICA LEAL S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — LEAL

C.G.C. — 04.917.399/0001-20

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição particular de 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) ações ordinárias, nominativas, de Fábrica Leal S/A — Indústria e Comércio - LEAL, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária no dia 29 de setembro de 1981.

SUBSCRITORES	DOMICÍLIO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr\$
José dos Santos Ferrito CPF-000.804.622-00	Belém-Pa.	1981	766.590	766.590,00
Ignêz Vieira Lourenço CPF-000.582.892-91	Belém-Pa.	1981	766.590	766.590,00
pp. Vitor Vieira Lourenço CPF-039.588.412-87				
Herança de José Lourenço por sua inventariante Ma- ria Filomena Lourenço Ferrito. CPF-000.804.622-00	Belém-Pa.	1981	766.820	766.820,00

Belém, Pará, 29 de setembro de 1981

SUBSCRITORES
JOSÉ DOS SANTOS FERRITO
VITOR VIEIRA LOURENÇO PP. DE
IGNÊZ VIEIRA LOURENÇO
MARIA FILOMENA LOURENÇO FERRITO
HERANÇA DE JOSÉ LOURENÇO

DIRETORIA DA EMPRESA
JOSÉ DOS SANTOS FERRITO

JOSÉ VIEIRA LOURENÇO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07 de outubro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1263-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fábrica Leal S/A.

Belém, 07 de outubro de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício
JUCEPA

(T. nº 9990, Reg. nº 5839 - Dia: 20/10/81).

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

C.G.C. - Nº 05.083.092/0001-34
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15070964-1
JUNTA COMERCIAL Nº 1726/74 DE 22.10.74

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 314.549.997,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 311.973.772,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1981, PARA RE-RATIFICAR A REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO QUE DELIBEROU SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

CLASSE "D", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos quatorze dias do mês de outubro de 1981, na sede social, situada na Rua Santo Antonio nº 316, conj. 902, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Srs. Membros do Conselho de Administração da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., abaixo assinados, sob a Presidência do Sr. Istvan Lantos, que convidou a mim, Celso de Lima e Silva para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente informou que a reunião tinha por finalidade a retificação dos números do Capital subscrito e o integralizado da sociedade, cuja posição do capital social, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de Ações antes do aporte dos recursos do FINAM em 25 de setembro é a seguinte:

Ações Nominativas	Capital Autorizado Cr\$ 500.000.000,00	Capital Subscrito Cr\$ 314.549.997,00	Capital Integralizado Cr\$ 296.973.772,00
Ordinárias	125.000.000,00	* 96.260.382,00	79.260.382,00
Preferenciais "A"	10.000.000,00	3.449.664,00	3.449.664,00
Preferenciais "B"	90.000.000,00	41.905.239,00	41.905.239,00
Preferenciais "C"	25.000.000,00	6.201.992,00	5.625.767,00
Preferenciais "D"	250.000.000,00	166.732.720,00	166.732.720,00

Após a retificação dos nºs. acima, o Sr. Presidente, ratificou a emissão dos 41.000.000 (quarenta e um milhões) de ações preferenciais nominativas classe "D", subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia FINAM, e que mereceu a aprovação dos Srs. Membros do Conselho de Administração. Entretanto, em 30 de setembro de 1981, ocorreu que o acionista Administradora Agro-

Pecuária Mato Alegre Ltda., integralizou 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), totalizando Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), ficando a posição do capital social, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido, por natureza e classe de Ações antes do aporte dos recursos do FINAM em 25 de setembro, o seguinte:

Ações Nominativas	Capital Autorizado Cr\$ 500.000.000,00	Capital Subscrito Cr\$ 314.546.997,00	Capital Integralizado Cr\$ 311.973.772,00
Ordinárias	125.000.000,00	96.260.382,00	94.260.382,00
Preferenciais "A"	10.000.000,00	3.449.664,00	3.449.664,00
Preferenciais "B"	90.000.000,00	41.905.239,00	41.905.239,00
Preferenciais "C"	25.000.000,00	6.201.992,00	5.625.767,00
Preferenciais "D"	250.000.000,00	166.732.720,00	166.732.720,00

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, e reaberta a sessão foi esta ata lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes a reunião, para efeito de arquivamento. Belém, Pa., 14 de outubro de 1981. Istvan Lantos - Presidente; Celso de Lima e Silva - Secretário; Istvan Lantos, Celso de Lima e Silva e Lahyr Andrade de Almeida.

"Esta é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

ISTVAN LANTOS
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1309-81, a 1ª via da presente ata de CURBEL - Comércio e Indústria S A.

Belém, 15 de outubro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício - JUCEPA

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C. nº 05.083.092/0001-34

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 15.000.000 (quinze milhões) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) subscritas pela ADMINISTRADORA AGRO PECUÁRIA MATO ALEGRE LTDA., cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada pela reunião do Conselho de Administração realizada no dia 09.07.81.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Administradora Agro Pecuária Mato Alegre Ltda C.G.C. nº 29.733.722/0002-18	Rua Sete de Setembro, 67, 8º andar Belém (Pá), 30 de setembro de 1981	1981	15.000.000	15.000.000,00
a) ILEGÍVEL Administradora Agro Pecuária Mato Alegre Ltda.			a) ILEGÍVEL Curbel Comércio e Indústria S/A	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15 de outubro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1309-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Curbel Comércio e Indústria S/A.

Belém, 15 de outubro de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em Exercício

JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5832 - Dia: 20/10/81)

FAZENDAS BÉTITA S.A.
CGC/MF 05832563/0001 - 60
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
REALIZADA ÀS 15:00 HORAS DO DIA 01 DO MÊS
DE OUTUBRO DE 1981

LOCAL: sede social, na rua Manoel Barata, 718, conjunto 1901/1902, na cidade de Belém (PA); QUORUM: os dois únicos acionistas da sociedade; MESA DIRETORIA: Presidente - Osmar Pereira Simão; Secretário - Luís Américo de Amorim; RESUMO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (a) leitura e discussão da Proposta da Diretoria para (1) criação de ações preferenciais, para serem subscritas com recursos do FIRM (2) elevação do capital social, de Cr\$-7.010.500,00 para Cr\$-22.011.000,00, mediante a emissão de 500.050 ações ordinárias, a serem subscritas com créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia, e 1.000.000 de ações preferenciais, a serem subscritas com recursos do FINAM, e (3) reformulação geral do estatuto social; (b) suspensão dos trabalhos para a elaboração e a subscrição dos boletins referentes ao aumento do capital social; (c) retomada dos citados trabalhos e aprovação do aumento do capital social, assim como da nova redação do estatuto da Companhia. (aa) Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio; e Luís Américo de Amorim.

Obs: o texto integral da ata cujo extrato é acima apresentado, foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 1301-81, em 14.10.81.

(T. nº 9988 - Reg. nº 5837 - Dia: 20.10.81)

**COMPANHIA AGRÍCOLA
E PECUÁRIA
UIRAPURÚ**

ALENQUER - ESTADO DO PARÁ
CGC-MF - 05.410.469 0001-12
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de setembro de hum mil novecentos e oitenta e hum, às dez horas, reuniram-se os senhores acionistas da Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú, em sua sede social, na Fazenda Uirapurú, município de Alenquer-Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Pará e na A Província do Pará, nos dias 15, 16 e 17 de setembro do corrente ano, cujo teor é o seguinte: "Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú - Alenquer-Pará - CGC-MF 05410469/0001-12 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária - Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 de setembro de 1981, às dez

horas, na sede social da empresa, à Fazenda Uirapurú, no município de Alenquer-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social. Alenquer-Pará, 04 de setembro de 1981. Arnaldo Cunha Campos — Diretor Presidente". De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Dr. Arnaldo Cunha Campos — Diretor Presidente da Companhia, que convidou a mim Amaury Jesus de Lima presente à reunião para secretário. Verificada a presença da totalidade dos acionistas, através das assinaturas no livro de presença, o senhor presidente deu por instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando a leitura do Edital acima referido, o que foi feito em voz alta. Dando início aos trabalhos o senhor presidente disse que a reunião fora convocada para apreciar uma proposta da Diretoria, que lida em voz alta e cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A Diretoria da Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú, informa o recebimento do Ofício GS-03323 datado de 03.09.81 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, que autoriza a subscrição no valor de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais, no montante de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) a serem integralizadas com recursos oriundos do Decreto-Lei 1.376/74, através do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, e que seriam acatadas todas as condições expressas no referido Ofício GS-03332 de 03.09.81, conforme Boletim de Subscrição, que será submetido ao FINAM, passará a fazer parte integrante da presente. Alenquer-Pá., 23 de setembro de 1981. a) Arnaldo Cunha Campos — D. Presidente; Amaury Jesus de Lima — Diretor Administrativo e José Tomaz de Sousa — Diretor Comercial". Concluída a leitura da proposta da Diretoria, a matéria é colocada à apreciação dos senhores acionistas, tendo sido aprovada por unanimidade. Suspendeu-se a presente reunião, por tempo necessário ao cumprimento do que foi aprovado, cabendo a Diretoria promover a subscrição no montante de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A — BASA. Aos 26 dias do mês de setembro de 1981, às dez horas, reabriu-se os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, iniciada em 23 de setembro de 1981. Reconstituída a mesa presidida pelo Dr. Arnaldo Cunha Campos e como secretário o senhor Amaury Jesus de Lima, foi verificada a presença da totalidade dos Acionistas com direito a voto através das assinaturas no livro de presença. Dando prosseguimento, o senhor presidente, verificando que tinham sido cumpridas as formalidades de subscrição de Ações Preferenciais Nominativas, conforme Boletim de Subscrição de 25 de setembro de 1981; verificou-se ainda que foram necessários recursos próprios à contrapartida de incentivos fiscais pela subscrição de 1.350.000 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil) Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$

1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), cumpridas também a subscrição e integralização, conforme Boletim de Subscrição de ações ordinárias datado de 23 de setembro de 1981. Cumprida a alteração parcial dos Estatutos Sociais pelo aumento de Capital Social, e que submetida à apreciação, já com alterações aprovadas e com o montante do capital incluídas as subscrições efetuadas, o artigo quinto passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO QUINTO — O Capital Social é de Cr\$ 85.500.000,00 (oitenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 85.500.000 (oitenta e cinco milhões e quinhentas mil) Ações Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representado por: a) Cr\$ 29.535.544,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros), representado por 29.535.544 Ações Ordinárias Nominativas, subscritas e integralizadas com recursos próprios e capitalização de reservas; b) Cr\$..... 55.964.456,00 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros), representados por 55.964.456 Ações Preferenciais Nominativas sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma prevista no artigo 19, sendo-lhes assegurada participação integral nos resultados, na forma prevista no artigo 8º, subscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei 1.376/74". Em prosseguimento, o senhor presidente informou que o Conselho Fiscal deixou de ser ouvido, pelo seu funcionamento não permanente. A matéria foi discutida e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a todos, deixando livre a palavra. Não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi lida em voz alta e por todos achada conforme, que assinam: Arnaldo Cunha Campos — Presidente; Amaury Jesus de Lima — Secretário; Edvard da Silva Leite — acionista e Arnaldo Cunha Campos — acionista.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de atas das Assembléias Gerais, rubricado na forma da lei.

JOSÉ TOMAZ DE SOUSA
Diretor Comercial

AMAURY JESUS DE LIMA
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1238-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú.

Belém, 01 de outubro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

CGC-MF 05410469/0001-12

CCE-PA 15086379-9
ALENQUER - ESTADO DO PARÁ
BOLETIM DE AUMENTO DE CAPITAL

BOLETIM DE AUMENTO DE CAPITAL, de Cr\$ 80.150.000,00 para Cr\$ 81.500.000,00. Emissão de 1.350.000 (hum milhão trezentas e cinquenta mil) Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentas e cinquenta mil cruzeiros), decorrentes de subscrição dos subscritores abaixo relacionados:

ORDEM	SUBSCRITORES	C.P.F.	POSIÇÃO ANTERIOR	SUBSCRIÇÃO	POSIÇÃO ATUAL
01 -	Arnaldo Cunha Campos	000.309.021-34	24.023.935,00	1.147.500,00	25.171.435,00
02 -	Edvard da Silva Leite	032.468.331-68	4.161.609,00	202.500,00	4.364.109,00
TOTAL			28.185.544,00	1.350.000,00	29.535.544,00

O presente Boletim de Subscrição é parte integrante da AGE de 23 de setembro de 1981 e os subscritores acima estão representados neste ato pela Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú.

Alenquer-Pa, 23 de setembro de 1981

AMAURY JESUS DE LIMA
Diretor Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/10/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1238-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agric. e Pec. Uirapurú.

Belém, 01 de outubro de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

CGC-MF - 05410469/0001-12

CCE-PA - 15086379-9

ALENQUER - ESTADO DO PARÁ
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 80.150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA: Cr\$ 4.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, na forma do Decreto Lei 1.376/74 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23 de setembro de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC-MF 04.902.979/0001-44)	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém-Estado do Pará	1.981	4.000.000	Cr\$ 4.000.000,00

Belém, 25 de setembro de 1981

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA.

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUÍS E.P. LOBÃO
Chefe de Departamento

DIRETORIA DA EMPRESA

ARNALDO CUNHA CAMPOS
Diretor Presidente
CPF 000309021-34
AMAURY JESUS DE LIMA
Diretor Administrativo
CPF 049370821-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01 de outubro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1238-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cla. Agric. e Pec. Uirapuru.

Belém, 01 de outubro de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9200, Reg. nº 5851 - Dia: 20/10/81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL -SEPLAN-

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 169/81 - FUNDEPARÁ/ FUNDO METROPOLITANO, firmado em 05/10/81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Secretaria Municipal de Obras - SEOB, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e da Prefeitura Municipal de Belém.

OBJETO: Proporcionar recursos ao Órgão EXECUTOR como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Execução das Obras do Complexo da Praça Floriano Peixoto", no Município de Belém.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75, visando a aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.59.323.1.086.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO: Nº 216/81 de 06.10.81.

VALOR: Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SEOB - JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras.

SEFIN - JOÃO MARIA LOBATO E SILVA, Secretário Municipal de Finanças.

PMB - LORIWAL REI DE MAGALHÃES - Prefeito Municipal de Belém

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 5838 - Dia: 20/10/81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 171/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 28/09/81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Itaituba.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação da Travessa Vitor Campos", no Município de Itaituba.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 208/81 de 28.09.81.

VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba.
VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 5838 - Dia: 20.10.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 172/81 - FUNDEPARÁ/ OUTRAS FONTES DE RECURSOS (PRAM), firmado em 29/03/81 entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Mocajuba.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Calçamento da Avenida Conselheiro João Alfredo", na sede do Município de Mocajuba.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425 de 12.12.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.183.1.081.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO: Nº 209/81 de 29.09.81.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Mocajuba.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 5838 - Dia: 20.10.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 173/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 30.09.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Capanema.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário", no Município de Capanema.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425 de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO: nº 213/81 de 30.09.81.

VALOR: Cr\$ 692.171,29 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e setenta e um cruzeiros e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA - HERBERT MATOS VERÍSSIMO - Prefeito Municipal de Capanema.

Visto:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete - SEPLAN/PA.
(Ext. Reg. nº 5838 - Dia: 20.10.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 179/81-FUNDEPARÁ/IUM (PRAM) firmado em 08.10.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER-Pa.

OBJETO: Proporcionar recursos ao órgão beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a "Recuperação de uma Motoniveladora e do Sistema de Direção da Patrol MN-67 do Departamento de Estradas de Rodagem, visando a execução de serviços considerados de urgência na 2ª Divisão Regional do DER, beneficiando o Sistema Viário do Município de Capanema.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.080.3222.04 - Transferências Correntes a Estados.

EMPENHO Nº 221/81 de 08.10.81.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo DER - Pedro Smith do Amara, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 5838. Dia: 20.10.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 180/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 07.10.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um Alternador de Corrente Elétrica de 135KVA, tipo ATX, para iluminação pública da sede municipal de São Domingos do Capim.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00, 32.01-- FUNDEPARA-03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 220/81 de 07.10.81.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: Cândido Nascimento de Oliveira, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

- Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA

(Ext. 5838: Dia - 20/10/81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 181/81 - FUNDEPARA/IUM(PRAM) firmado em 08.10.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Ourém.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão da Construção de um Módulo Esportivo", na sede do Município de Ourém.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 222/81 de 08.10.81.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: Haroldo Alencar de Souza, Prefeito Municipal de Ourém.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

- Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 5838. Dia: 20.10.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 182/81 - FUNDEPARA/Adicional do IULCLG firmado em 08.10.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Juruti.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção da Quadra de Esportes Alacid Nunes", na sede municipal de Juruti.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, visando a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG, referente ao exercício de 1981.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 10.58.323.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 223/81 de 09.10.81.

VALOR: Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: No exercício financeiro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA - Antônio Assunção Coelho, Prefeito Municipal de Juruti.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

- Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 5838. Dia: 20.10.81)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ -COHAB-PA-

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

Contratante: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA.

Contratada: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

Espécie/Objeto: Alteração do Item 4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, com todos os seus subitens, do Contrato de Empreitada para a execução dos serviços da rede de distribuição e iluminação do Conjunto Habitacional Cidade Nova VI.

Valor do Contrato: Cr\$ 30.537.613,32 (trinta milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e treze cruzeiros e trinta e dois centavos).

Prazo de vigência: De acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

Assinado por: P/COHAB-PA - Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e Dr. EDSON SOUZA BASTISTA. P/Contratada: GUIDO IBÉRÉ RENNÓ e CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO.

Testemunhas: Lise Veríssimo e Lucimar Nascimento dos Reis.

(Ext. Reg. nº 5840 - Dia: 20.10.81)

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA

Contratada: Projetos e Assessoria Técnica Ltda.

Espécie/Objeto: Elaboração do plano físico-urbanístico em área integrante da Gleba Guajará, no Município de Ananindeua - RMB.

Fundamento legal: Dispensa de licitação no Art. 2º, § 2º, letra "C" do Decreto Lei nº 07, de 28.04.69, do Governo do Estado do Pará.

Valor do Contrato: Cr\$ 3.989.377,00 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil e trezentos e setenta e sete cruzeiros).

Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Aprovação: Reunião da Diretoria de 05.06.81, e Reunião do Conselho de 05.06.81.

Assinado por: P/COHAB-PA - Engº Nelson Tomaz Almeida da Silva e Dr. Edson Souza Batista. P/Contratada: Cicerino Cabral do Nascimento e Paulo Elcídio Chaves Nogueira.

Testemunhas: Lise Veríssimo e Lucimar Nascimento dos Reis.

(Ext. Reg. nº 5841 - Dia: 20/10/81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e Prelazia de Cametá - Paróquia de Oeiras do Pará.

OBJETIVO: a) - Ratificar o objetivo da Cláusula Primeira do Convênio Básico incluindo a construção de oficina de saneamento e incinerador na Unidade Mista de Oeiras do Pará;

b) - RATIFICAR O VALOR DE Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) referenciado no 1º Termo Aditivo, acrescentando neste 2º Termo Aditivo o valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), retificando o total para Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros);

c) - repassar de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) no ato da assinatura deste Termo destinado à construção da oficina de saneamento e incinerador;

d) - repassar à Prelazia o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) em duas parcelas iguais de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O 2º TERMO ADITIVO: Pela Secretaria de Saúde, Dr. Almir José de Oliveira Gabriel e Pde. Arnoldus Antonius Konings pela Prelazia de Cametá.

VIGÊNCIA: Passará a vigor a partir de 23 de setembro de 1981.

(Ext. Reg. nº 5845. Dia: 20.10.81)

HOSPITAL DAS ACÁCIAS

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MAÇÔNICA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do art. 20 do Estatuto desta Associação ficam convocados todos os sócios das alíneas "A" e "C" do art. 4º - Classe de Fundadores-Proprietários e Benfeitores-Proprietários, respectivamente,

para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de outubro de 1981, às 20:00 horas, em primeira convocação e às 21:00 horas em segunda convocação, no Templo da Grande Loja do Pará, sito à Travessa Padre Eutíquio nº 1078, para tratar do seguinte:

- Apreciação de possível revisão do contrato de arrendamento do Hospital das Acácias;
- Verificação dos títulos em poder de pessoas não maçons, e
- O que ocorrer.

Dr. HENRIQUE SANDRES FILHO
Presidente

(T. nº 9992 - Reg. nº 5843. Dia: 20.10.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/81-FUNRESPOL
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/81-SEGUP

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, referente a aparelhos de ar condicionado e aquisição de material de consumo, relativo a artigo de expediente impresso, não impresso, limpeza e higiene e elétrico, respectivamente.

DIA: 27 de outubro de 1981.

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: Auditório do IPC "Renato Chaves" e Auditório da SEGUP, respectivamente.

EDITAL: Encontra-se na Divisão de Recursos Materiais da SEGUP, à Rua 28 de Setembro nº 339.

Belém, 16 de outubro de 1981.

JOSÉ REINALDO SOARES LEITE
Presidente da Comissão

LAUDELINA SANTOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 5842. Dia: 20.10.81)

GRAM-PARÁ (GRÊMIO RECREATIVO DOS AMIGOS DE MARAPANIM-PARÁ)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO GRAM-PARÁ (GRÊMIO RECREATIVO DOS AMIGOS DE MARAPANIM-PARÁ) aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 1º de setembro de 1978.

Denominação: - GRAM-PARÁ (GRÊMIO RECREATIVO DOS AMIGOS DE MARAPANIM-PARÁ)

Fundo Social: - É constituído de: Títulos sociais, taxa que será fixada anualmente pela Diretoria, mensalidades, contribuições.

Fins: - Tem por finalidade promover a harmonia entre seus componentes, proporcionando-lhes reuniões e oportunidades sociais, artísticas

culturais, e cívicas, recreações sadias e prática de esportes.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 1º de Março de 1927.

Administração e Representação: - Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: Biênio.

Duração: — É indeterminada.

Responsabilidade: O GRAM-PARÁ, tem personalidade jurídica distinta da de seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução: — A dissolução do GRAM-PARÁ, só se procederá por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e para a qual será necessário o comparecimento de dois terços (2/3) do capital subscrito e realizado de títulos.

DIRETORIA: — Presidente: — Juary Jorge Costa, brasileiro, casado, laboratorista, residente à Travessa Itororó s/n.

Secretário: — Raimundo Barroso, brasileiro, casado, militar.

Tesoureiro: — Jorge Amoras Costa, brasileiro, casado, laboratorista.

Belém, 19 de outubro de 1981.

JUARY JORGE DA COSTA FRANCO
Presidente

(T. nº 9993 - Reg. nº 5846 - Dia: 20.10.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0060 —
DE 19 DE OUTUBRO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura Daniel Henrique Fernandes Garcia, CREA nº 109-TAD-1ª Região, credenciado no ITERPA sob o nº 0044, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO dos lotes agrícolas nºs 28 e 2, situados nas Travessas Maruá e 2ª Trav. B, Colônia Vista Alegre, Município de Curuçá, atendendo ao que foi requerido pelo Interessado, Sr. José Roberto Mareco Barroso, devidamente qualificado nos processos administrativos nºs 007099/81 e 007100/81 — ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 5850 — Dia: 20.10.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0061 81 —
DE 19 DE OUTUBRO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Técnico em Agrimensura Daniel Henrique Fernandes Garcia, CREA nº 109-TAD-1ª Região, credenciado no ITERPA sob o nº 0044, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote agrícola nº 2-A, situado na 2ª Travessa B, Colônia Vista Alegre, Município de Curuçá, atendendo ao que foi requerido no processo Administrativo nº 006404/80, de interesse da Sra. Célia Maria da Trindade Oliveira Guimarães.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 5850 — Dia: 20.10.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0062/81 —
DE 19 DE OUTUBRO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura Daniel Henrique Fernandes Garcia, CREA nº 109-TAD-1ª Região, credenciado no ITERPA, sob o nº 0044, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote agrícola nº 19, situado na Travessa Maruá, Colônia Vista Alegre, Município de Curuçá, atendendo ao que foi requerido no Processo Administrativo nº 006405/80, de Interesse do Sr. Getúlio Paixão da Silva.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 5850 - Dia: 20.10.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53 DE 16 DE
OUTUBRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 1.875, de 05 de outubro de 1981, referente a atribuição de números de matrículas aos Servidores Públicos Estaduais,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as Secretarias de Estado, Gabinete do Governador e Ministério Público sobre os procedimentos a serem adotados em caso de inclusão que não esteja de acordo com o estabelecido no referido Decreto.

CONSIDERANDO ainda, que as atividades do Cadastro Funcional do Estado não devem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

1 - As atribuições dos números de matrículas de servidores lotados nas Secretarias de Estado, Gabinete do Governador e Ministério Público, cuja inclusão tenha sido efetuada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, devem ser solicitadas por escrito, pela autoridade competente, à Secretaria de Estado de Administração, acompanhadas de:

a) Cópia do ato de ingresso do servidor.

b) Formulários de Cadastramento do servidor devidamente preenchidos.

2 - Qualquer inclusão que não esteja de acordo com o estabelecido no Decreto nº 1.875, de 05.10.81, porém, respeitado o que dispõe o Decreto nº 818, de 01 de julho de 1980, deverá ser processada através do encaminhamento ao Centro de Processamento de Dados, no período de 10 a 25 de cada mês, contendo as informações do quadro anexo, acompanhado da cópia do ato de ingresso do servidor.

3 - Fica vedada a utilização de matrículas de servidores que por qualquer motivo tenham sido excluídos da folha de pagamento.

4 - As dispensas que ocorrerem nos citados órgãos, deverão ser comunicadas à Secretaria de Estado de Administração com o respectivo número de matrícula.

5 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ÓRGÃO:.....

MÊS:.....

NOME	EMPREGO FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	NÚMERO DE MATRÍCULA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ
— IPASEP —**

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 217 DE 14 DE OUTUBRO DE 1981.
Autoriza abertura de Crédito Suplementar no corrente exercício.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão tomada em sessão do dia 14 de outubro de 1981, no processo nº 0132/81-IPASEP;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a abrir no corrente exercício, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 215.640.000,00 (duzentos e quinze milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros), destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo obedece a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - IPASEP	4300
Unidade - Departamento de Administração	4322
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Administração	07
Subprograma - Administração Geral	021
Atividade - Manutenção do Departamento de Administração	2.003

NATUREZA DA DESPESA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	20.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	3.500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	15.000.000,00
OBJETO - Início, Prosseguimento e Conclusão de Obras	1.001

NATUREZA DA DESPESA

4.1.1.0 - Obras e Instalações	5.000.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	6.500.000,00
ATIVIDADE: - Investimentos Mobiliários	2.004

NATUREZA DA DESPESA

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	6.000.000,00
Órgão - IPASEP	4300
Unidade - Departamento de Previdência e Assistência	4323
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Previdência	82
Subprograma - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
Atividade - Encargos com Inativos e Pensionistas	2.008

NATUREZA DA DESPESA

3.2.5.2 - Pensionistas	100.000.000,00
Órgão - IPASEP	4300
Unidade - Departamento de Finanças	4325
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Administração	07
Subprograma - Administração Geral	021
Atividade - Amortização e Encargos de Financiamentos Caixa Econômica	2.013

NATUREZA DA DESPESA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	50.000.000,00
Programa - Administração Financeira	00
Subprograma - Dívida Interna	033
Atividade - Amortização e Encargos de Financiamentos Banco Nacional da Habitação	2.014

NATUREZA DA DESPESA

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	1.500.000,00
4.3.5.1 - Amortização da dívida contratada	4.500.000,00

Programa: - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	84
Subprograma - Previdência Social ao Servidor Público	494

Atividade - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	2.015
--	-------

NATUREZA DA DESPESA

3.2.8.0 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	1.640.000,00
--	--------------

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito correrão à conta do Superavit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 1980 e excesso de arrecadação do exercício corrente, consoante o que prescrevem os incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17. de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão à data de 30 de setembro de 1981, após homologação pelo Governador do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1981.

Dra. REGINA DAS GRAÇAS NUNES

Presidente do Conselho em exercício

HOMOLOGADA pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado em 15.10.81.

ALACID DA SILVA NUNES

**ASSOCIAÇÃO FOMENTO
AGRÍCOLA TOMÉ-AÇÚ -
ASFATA**

RESUMO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 1981

A Assembléia Geral Extraordinária da entidade realizada em 07 de agosto de 1981, na sede social sita no local chamado Daini-Tomé-Açú, município de Tomé-Açú, Pará, com os fins de mudar a denominação, que era Associação de Assistência e Promoção de Daini-Tomé-Açú - ASPRO para Associação Fo-

mento Agrícola Tomé-Açu - ASFATA, transferir a sede social para a localidade denominada Quatro Bocas no mesmo município, ampliar as finalidades sociais, aumentar o número de Diretores para 11 pessoas, sendo aprovado na ocasião um novo estatuto social com a incorporação das partes reformadas e eleitos novos ocupantes dos cargos sociais, do qual se extrai o seguinte resumo:

1) - Denominação: Associação Fomento Agrícola Tomé-Açu (ASFATA) sendo sucessora da Associação de Assistência e Promoção Agrícola de Daini-Tomé-Açu (ASPRO) inclusive os seus direitos e obrigações; 2) - Fins Sociais: Criação e desenvolvimento de colônias agrícolas, pesquisas e divulgação da técnica agrícola e uso racional de máquinas entre os Associados; 3) - Sede: no local chamado "Quatro Bocas", Município de Tomé-Açu, Estado do Pará; 4) - Fundo Social: Contribuições anuais dos Associados e taxas de uso de máquinas e equipamentos por parte dos Associados, doações e subvenções, etc...; 5) - Administração: Diretoria composta de 11 Diretores; 6) Representação: Diretor-Presidente e na sua ausência, pelo Diretor-Vice-Presidente; 7) - Prazo de mandato: 2 (dois) anos; 8) - Duração da existência: indeterminada; 9) - Responsabilidade social: Os Associados não respondem pelas obrigações sociais da Associação, que tem o patrimônio distinto daqueles; 10) - Condições para dissolução: perda de condições para continuidade, deliberação dos Associados nesse sentido pela Assembléia Geral Extraordinária competente e por motivos de força maior; 11) - Diretoria eleita: Diretor-Presidente Takeshi Taketa, Vice-Presidente Shogo Oya, Diretor-Geral Ryoji Funaki, Diretor-Financeiro Toshio Kon e Diretor de Operação Kazuo Ishii, com o mandato até a data da Assembléia Geral Ordinária prevista no mês de março de 1982.

Tomé-Açu, 07 de agosto de 1981

TAKESHI TAKETA
Diretor-Presidente
RYOJI FUNAKI
Diretor-Geral

(T. nº 9989 - Reg. nº 5836 - Dia: 20.10.81)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

ERRATA

Adendo das publicações dos Diários Oficiais nºs 24.587, 24.600 e 24.609, dos dias 03.09.81, 23.09.81 e 06.10.81 respectivamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Cinco (05) anos a partir da data da publicação em Diário Oficial.

(T. n. 9999 - Reg. n. 5869 - Dia 20.10.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 0485 de 17.07.1981 - Determinar que o servidor ACÁCIO MACEDO CENTENO, goze a licença especial no total de 60 dias no período de 01.07

a 29.08.81, correspondente ao decênio de 01.04.54 a 01.04.64.

Portaria nº 0486 de 17.07.1981 - Determinar que a servidora SEBASTIANA DE MELLO BARROSO, goze a licença especial, no total de 180 dias no período de 01.07 a 27.12.81, correspondente ao decênio de 01.11.67 a 01.11.77.

Portaria nº 0490 de 20.07.1981 - Determinar que o servidor MANOEL SARMENTO SANTIAGO, cancele a licença especial, a partir de 01.08.1981.

Portaria nº 0513 de 31.07.1981 - Determinar que a servidora MARIA ZENEIDE MAIA DOS SANTOS, goze a licença especial no total de 60 dias no período de 03.08 a 01.10.1981, correspondente ao decênio de 09.03.66 a 09.03.76.

Portaria nº 0514 de 31.07.1981 - Determinar que a servidora MARIA DE NAZARÉ CUNHA GONÇALVES, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 03.08 a 29.01.82, correspondente ao decênio de 02.07.65 a 02.07.75.

Portaria nº 0515 de 31.07.1981 - Determinar que a servidora ROSILDA FERREIRA ARAÚJO, goze a licença especial no total de 90 dias no período de 03.08 a 31.10.1981, correspondente ao decênio de 01.08.67 a 01.08.77.

Portaria nº 0518 de 31.07.1981 - Determinar que a servidora DÁRIA GOMES DOS SANTOS, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 03.08.81 a 29.01.82, correspondente ao decênio de 12.02.65 a 12.02.75.

Portaria nº 0519 de 31.07.1981 - Determinar que a servidora IRENE FIRMINIANO MOTA, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 02.01.68 a 02.01.78, correspondente ao decênio de 02.01.68 a 02.01.78.

Portaria nº 0534 de 07.08.1981 - Determinar que a servidora MARIA HELENA NASCIMENTO FERREIRA, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 04.08.81 a 30.01.82, correspondente ao decênio de 07.08.66 a 07.08.76.

Portaria nº 0535 de 07.08.1981 - Determinar que a servidora ZENI FRANCO CABRAL, goze a licença especial no total de 60 dias no período de 01.08 a 29.09.81, correspondente ao decênio de 01.08 a 29.09.1981.

Portaria nº 0536 de 07.08.1981 - Determinar que a servidora LEONOR DE ASSUNÇÃO DE MELO CASTELO, goze a licença especial no total de 60 dias no período de 03.08 a 01.10.1981, correspondente ao decênio de 01.06.67 a 01.06.77.

Portaria nº 0549 de 10.08.1981 - Determinar que o servidor ANTÔNIO UBALDO DA COSTA LEMOS, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 03.08.81 a 29.01.82, correspondente ao decênio de 01.05.69 a 01.05.79.

Portaria nº 0550 de 11.08.1981 - Determinar que a servidora ANA CLAUDETE SARAIVA DA COSTA, goze a licença especial no total de 90 dias no período de 03.08 a 31.10.1981, correspondente ao decênio de 08.07.66 a 08.07.76.

Portaria nº 0556 de 13.08.1981 - Determinar que a servidora DOLORES LOBATO REIS, goze a licença especial no total de 180 dias no período de

10.08.81 a 05.02.82, correspondente ao decênio de 27.12.61 a 27.12.71.

Portaria nº 0565 de 13.08.1981 — Determinar que a servidora MARIA MARGARIDA LISBOA DA COSTA, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 04.08.81 a 30.01.1982, correspondente ao decênio de 01.10.70 a 01.10.80.

Portaria nº 0570 de 13.08.1981 — Determinar que o servidor JOAQUIM NICOLAU VIANA DA COSTA, goze a licença sem vencimentos no total de 45 dias no período de 01.07 a 14.08.1981.

Portaria nº 0580 de 25.08.1981 — Determinar que a servidora IZABEL NAKAUTH, goze a licença sem vencimentos no total de 365 dias no período de 01.06.81 a 01.06.1982, um (1) ano.

Portaria nº 0581 de 25.08.1981 — Determinar que a servidora ENEDINA LIMA DE OUZA, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 21.08.81 a 16.02.82, correspondente ao decênio de 05.02.68 a 05.02.78.

Portaria nº 0588 de 26.08.1981 — Determinar que o servidor BERNARDINO DOS REIS LISBOA, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 01.07 a 27.12.81, correspondente ao decênio de 01.03.71 a 01.03.81.

Portaria nº 0603 de 28.08.1981 — Determinar que a servidora MARIA BERNADETE SILVA ALMEIDA, goze a licença especial, no total de 60 dias no período de 17.08 a 15.10.1981, correspondente ao decênio de 03.03.71 a 03.03.81.

Portaria nº 0615 de 01.09.1981 — Determinar que a servidora IVANILDA OLIVEIRA CABRAL, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 01.09.81 a 27.02.82, correspondente ao decênio de 01.03.71 a 01.03.81.

Portaria nº 0616 de 01.09.1981 — Determinar que a servidora DULCINEA CARRERA DA COSTA, goze a licença especial no total de 90 dias no período de 01.09 a 29.11.81, correspondente ao decênio de 01.07.65 a 01.07.75.

Portaria nº 0617 de 01.09.1981 — Determinar que a servidora MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 01.09.81 a 27.02.82, correspondente ao decênio de 15.03.68 a 15.03.78.

Portaria nº 0618 de 01.09.1981 — Determinar que a servidora MARIA JOSÉ DA COSTA SANTOS, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 01.06.81 a 27.02.1982, correspondente ao decênio de 01.07.65 a 01.07.75.

Portaria nº 0619 de 01.09.1981 — Determinar que a servidora NELY MARIA DA CUNHA BEZERRA, goze a licença especial no total de 90 dias no período de 01.09.81 a 29.11.81, correspondente ao decênio de 06.10.67 a 06.10.77.

Portaria nº 0620 de 01.09.1981 — Determinar que a servidora RAIMUNDA MEIRELES DO VALE, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 01.09.81 a 27.02.82, correspondente ao decênio de 11.05.67 a 11.05.77.

Portaria nº 0621 de 01.09.1981 — Determinar que o total servidor NILTON VASQUESLOBATO, goze a licença especial no total de 120 dias no período de 01.09 a 29.12.81, correspondente, ao decênio de 08.07.70 a 08.07.80.

Portaria nº 0622 de 01.09.1981 — Determinar que a servidora ZELINDA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, goze a licença especial no total de 90 dias no período de 01.09 a 29.11.81, correspondente ao decênio de 01.07.65 a 01.07.75.

Portaria nº 0623 de 01.09.1981 — Determinar que a servidora PERCILIA UCHÔA PEZO, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 01.09.81 a 27.02.82, correspondente ao decênio de 12.06.71 a 12.06.81.

Portaria nº 0624 de 01.09.1981 — Determinar que a servidora FÁTIMA VASCONCELOS LIMA, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 01.09.81 a 27.02.82, correspondente ao decênio de 01.07.65 a 01.07.75.

Portaria nº 0628 de 04.09.1981 — Determinar que a servidora MARIA LUZANIRA LINHARES MARTINS, goze a licença especial no total de 120 dias no período de 01.07 a 28.10.81, correspondente ao decênio de 02.02.70 a 02.02.80.

Portaria nº 0629 de 04.09.1981 — Determinar que a servidora ELZA LOBATO COSTA, goze a licença especial no total de 60 dias no período de 01.09 a 30.10.1981, correspondente ao decênio de 01.07.65 a 01.07.75.

Portaria nº 0630 de 04.09.1981 — Determinar que a servidora MARIA DO SOCORRO MACEDO BARBOSA, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 01.09.81 a 27.02.82, correspondente ao decênio de 01.04.71 a 01.04.81.

Portaria nº 0631 de 04.09.1981 — Determinar que a servidora ANA MARIA AFONSO, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 08.09.81 a 06.03.82, correspondente ao decênio de 01.08.67 a 01.08.77.

Portaria nº 0638 de 14.09.1981 — Determinar que a servidora LUCI MACEDO CORDEIRO, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 01.09.81 a 27.02.82, correspondente ao decênio de 30.06.66 a 30.06.76.

Portaria nº 0639 de 14.09.1981 — Determinar que o servidor MANOEL FIGUEIRA DE CARVALHO, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 01.09.81 a 27.02.82, correspondente ao decênio de 12.06.71 a 12.06.81.

Portaria nº 0650 de 15.09.1981 — Determinar que a servidora IRACEMA SILVA SANTOS, goze a licença especial no total de 120 dias no período de 14.09.81 a 11.01.82 correspondente ao decênio de 30.03.1966 a 30.03.1976.

Portaria nº 0651 de 15.09.1981 — Determinar que a servidora MARIA HELENA DE LIMA RÁTIS, goze a licença especial no total de 180 dias no período de 15.09.81 a 13.03.82, correspondente ao decênio de 01.01.69 a 01.01.79.

Portaria nº 0672 de 28.09.1981 — Determinar que a servidora MARIA STELA MELO SAKON, goze a licença sem vencimentos no total de 730 dias no período de 01.10.81 a 01.10.83.

Portaria nº 0673 de 28.09.1981 — Determinar que a servidora CREUZA DE SOUZA PINTO, goze a licença especial no total de cento e vinte (120) dias no período de 14.09.81 a 11 de janeiro de 1982, correspondente ao decênio de 16.04.69 a 16.04.79.

Portaria nº 0674 de 28.09.1981 — Determinar que a servidora RAIMUNDA FERREIRA COELHO, goze a licença especial, no total de 60 dias no período de 17.06 a 15.08.81, correspondente ao decênio de 28.02.69 a 28.02.79.

Portaria nº 0676 de 01.10.1981 — Determinar que o servidor JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, goze a licença especial no total de 90 dias no período de 05.10.81 a 02.01.82, correspondente ao decênio de 12.02.65 a 12.02.75.

Portaria nº 0681 de 01.10.1981 — Determinar que a servidora ANÁLIA DE OLIVEIRA LOPES, goze a licença especial, no total de 120 dias no período de 21.09.81 a 18.01.82, correspondente ao decênio de 01.03.71 a 01.03.81.

Portaria nº 0682 de 01.10.1981 — Determinar que a servidora OSMARINA COLARES MONTÃO, goze a licença especial no período de 01.10.1981 a 29.03.1982, 180 dias, correspondente ao decênio de 02.07.65 a 02.07.75.

(Ext. Reg. nº 5844 - Dia: 20/10/81)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ — IDESP

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/81-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará — IDESP, em sua 8ª Reunião Ordinária/81, realizada, no dia 16 de outubro de 1981, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "a" do Decreto nº 9475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 5483, de 24 de setembro de 1975;

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará — IDESP, a proceder a Suplementação no valor de Cr\$ 17.721.000,00 (Dezessete milhões, setecentos e vinte e hum mil cruzeiros), do orçamento em execução no corrente exercício financeiro, obedecendo a seguinte classificação:

4901.03090202.001	
31.11.....	Cr\$ 7.203.000,00
31.13.....	Cr\$ 6.400.000,00
31.20.....	Cr\$ 228.000,00
31.31.....	Cr\$ 500.000,00
4901.08452152.008	
31.11.....	Cr\$ 2.410.000,00
31.13.....	Cr\$ 530.000,00
4901.03090442.005	
31.31.....	Cr\$ 450.000,00

	Cr\$-17.721.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários a execução da presente Resolução, são procedentes de anulações parciais de dotações, estabelecidas no item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, como abaixo se discrimina:

4901.03090202.001	
31.32.....	Cr\$- 1.400.000,00
4901.03090212.003	
31.31.....	Cr\$- 450.000,00
31.32.....	Cr\$- 300.000,00
4901.03090232.004	
31.20.....	Cr\$- 860.000,00
31.31.....	Cr\$- 630.000,00
4901.03090442.005	
31.20.....	Cr\$- 350.000,00
4901.03090452.006	
31.20.....	Cr\$- 280.000,00
31.31.....	Cr\$- 163.000,00
31.32.....	Cr\$- 300.000,00
4901.03092172.007	
31.20.....	Cr\$- 380.000,00
31.31.....	Cr\$- 500.000,00
4901.08452152.008	
31.20.....	Cr\$- 7.640.000,00
31.32.....	Cr\$- 1.400.000,00
4901.09530542.009	
31.20.....	Cr\$- 2.400.000,00
31.31.....	Cr\$- 400.000,00
4901.15844942.011	
32.80.....	Cr\$- 268.000,00

	Cr\$-17.721.000,00

Art. 3º — A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALEKSEI TURENKO JUNIOR
Presidente

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro

HOMOLOGADA pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em 19.10.81.

ALACÍD DA SILVA NUNES
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1901 DE 19 DE OUTUBRO DE 1981
Dispõe sobre Exclusão de Servidor do Decreto nº 1.814, de 03.09.81.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída do Anexo II do Decreto nº 1.814, de 03.09.81, publicado no Diário Oficial, de 07.09.81, a servidora MARIA DE LOURDES SAMPAIO DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1902 DE 19 DE OUTUBRO DE 1981
Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 129.300.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe conferiu o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 129.300.000,00 (Cento e vinte e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unidade Orçamentária: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.093
3113.00 - Obrigações Patronais	2.000.000,00
3251.00 - Inativos	125.000.000,00
3253.00 - Salário Família	2.000.000,00

3259.00 - Outras Transferências a Pessoas	300.000,00
---	------------

Total Cr\$ 129.300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta das seguintes fontes:

I - Do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 104.300.000,00.

II - Da anulação total da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	2300
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	2301
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Projeto: Implantação da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	1.058
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	11.500.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis	500.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	2.600.000,00
3120.00 - Material de Consumo	600.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	200.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	3.600.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
Cr\$ 20.000.000,00	
Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unidade Orçamentária: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	3102
Função: Desenvolvimento Regional	07
Programa: Desenvolvimento de Micro-Regiões	39
Subprograma: Participação Societária	035
Projeto: Participação do Estado na formação de Capital da Companhia de Desenvolvimento do Vale Araguaia-Tocantins	1.078
4260.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	Cr\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 21 de setembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1903 DE 19 DE OUTUBRO DE 1981
Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 31.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no item VII, do artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Encargos Gerais do Estado	3100	
Unidade Orçamentária: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101	
Função: Transporte	16	
Programa: Transporte Rodoviário	88	
Subprograma: Rodovias	531	
Projeto: Programação a conta da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única - Departamento de Estradas de Rodagem	1.073	
3213.02 - Contribuições Correntes	9.000.000,00	
4312 - Contribuições para Despesas de Capital	14.000.000,00	
Projeto: Programação a conta da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única - Departamento de Trânsito do Estado do Pará	1.074	
4312.00 - Contribuições para Despesas de Capital	2.000.000,00	
Projeto: Programação a conta da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única - Municípios	1.075	
4323.00 - Transferências a Municípios	6.000.000,00	
Total	Cr\$ 31.000.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação de acordo com o item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 14 de agosto de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1904 DE 19 DE OUTUBRO DE 1981
Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unidade Orçamentária: Recursos sob supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Geral	486
Atividade: Encargos Assistenciais aos Servidores	2.092
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas	Cr\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 27 de agosto de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1905 DE 19 DE OUTUBRO DE 1981
Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 850.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no item VII, do artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 850.000.000,00 (Oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unidade Orçamentária: Recursos sob supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Programação a cargo de Estados e Municípios	38
Subprograma: Transferências financeiras a Estados e Municípios	181
Atividade: Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias	2.090
3223.00 - Transferências a Municípios	Cr\$ 850.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o item II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 21 de setembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1906 DE 19 DE OUTUBRO DE 1981

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 42.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945 de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois mil cruzeiros), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unidade Orçamentária: Recursos sob supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Dívida Interna	033
Atividade: Amortização e Encargos de Financiamento	2.088
3261.00 - Juros de Dívida Contratada	12.000.000,00
4351.00 - Amortização de Dívida Contratada	30.000.000,00

Total 42.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta das seguintes fontes:

I - Do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 40.500.000,00 (Quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros).

II - Da anulação parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unidade Orçamentária: Recursos sob supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Dívida Interna	033
Atividade: Amortização e Encargos de Financiamento	2.088
3262.00 - Outros Encargos de Dívida Contratada	1.500.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de setembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MOJU

CARTÓRIO SANTOS — ÚNICO OFÍCIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA NA FORMA
ABAIXO:

A Dra. Terezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da Comarca de Moju, Estado do Pará, no uso de atribuições legais, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem notícia, que por esta forma INTIMA a Rodrigues & Alencar Ind. Com. Exportação Madeiras Ltda., na pessoa dos seus representantes legais José Rodrigues Gomes e Maria Vilany de Alencar, firma comercial com inscrição estadual nº 15.091.547-0, estabelecida à Estrada Pa.252, Km 01, neste município de Moju, mas cujos representantes legais então em lugar incerto e não sabido, que pelo Juízo de Direito desta Comarca, expediente do Cartório Santos - Único Ofício, onde corre a Ação de Execução Fiscal, que lhe move a Fazenda Pública do Estado do Pará, não tendo sido encontrado o devedor, nem seus representantes legais, foi procedido o arresto de seus bens, conforme publicado no Edital de Citação e Intimação de Arresto a mando deste Juízo, na forma da lei, em data de 7 (sete) e 8 (oito) do mês de setembro próximo passado, no Órgão de Imprensa Oficial do Estado e no jornal A Província do Pará, sendo o referido arresto, expirado o prazo legal de 30 (trinta) dias para o pagamento do débito ou oferecimento de bens à penhora e não tendo o executado cumprido sua obrigação para com a Fazenda Pública do Estado, nem se feito presente neste Juízo, nos ditos Autos de Execução Fiscal, por mando deste Juízo convertido em penhora, nos termos da regra processual, nesta data de 15 (quinze) do mês de outubro do corrente ano de 1981, estando, portanto, sob penhora para garantir a execução os seguintes bens: um (01) terreno localizado na Rodovia Pa-252-Km 01, onde funciona a firma executada, medindo 125 (cento e vinte e cinco) metros de frente por 300 (trezentos) metros de fundos; 01 (um) barracão de madeira de lei, coberto com brasilit, medindo 32 (trinta e dois) metros de frente por 23 (vinte e três) metros de fundos; 01 (um) barracão coberto com brasilit, medindo 16 (dezesseis) metros de frente por 8 (oito) metros de fundos; 3 (três) casas de madeira de lei, cobertas com telhas de barro, medindo 12 (doze) metros de frente por 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de fundos, todas benfeitorias construídas no terreno retro-citado e já penhorado; 3 (três) engenhos horizontais marca Baldran; 1 (uma) galgadeira; 01 (um) esmeril com motor; 01 (uma) serra circular com 4 (quatro) lâminas; 03 (três) catracas; lote de madeiras, assim discriminadas: 5m3 (cinco metros cúbicos) de ripão variado, 8m3 (oito metros cúbicos) de prancha Ipê, 6m3 (seis metros cúbicos) de pontaletes variadas, 7m3 (sete metros cúbicos)

de pranchas de madeira branca, 3 m3 (três metros cúbicos) de pernambucas variadas; 01 (um) porto de embarque e desembarque de madeiras localizado à direita do Rio Moju na zona litorânea desta cidade de Moju; 01 (um) motor estacionário C/CIL-103 HP-MWM; 01 (um) trator CBT; 01 (um) grupo gerador 60 KVA; 01 (um) motor elétrico GE-200KVA; 01 (um) motor elétrico GE-10 KVA; 01 (um) motor elétrico VEG-10 KVA; 01 (um) motor elétrico VEG-10 KVA; 01 (um) motor elétrico VEG-15 KVA; 01 (um) motor elétrico VEG-1/4 KVA; 01 (um) compressor de ar; 01 (um) relógio de ponto, convertido o arresto em penhora em data de 15 (quinze) deste mês de outubro do ano de 1981, a mando deste Juízo fica, por este edital, intimada a executada. E para que não se alegue de futuro ignorância ou desconhecimento, mandou-se publicar o presente no Órgão de Imprensa Oficial do Estado e ainda no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Moju, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) ilegível, Escrivão, que o datilografei, subscrevo e assino.

Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA

Juíza de Direito

(Ext. Reg. nº 5853 - Dia: 20.10.81)

ESTADO DO PARÁ
 PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MOJÚ

CARTÓRIO SANTOS — ÚNICO OFÍCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS
PENHORADOS EM EXECUTIVO FISCAL, NA FORMA
ABAIXO:

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da Comarca de Mojú, Estado do Pará, no uso de atribuições legais, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem notícia, que por esta forma INTIMA a Fazenda Tocantins, firma comercial estabelecida nesta cidade de Moju, à Rua Lauro Sodré, nº 100, na pessoa de seu representante e responsável legal Ralph Eugene Wishart, americano, casado, industrial, em lugar incerto e não sabido, para conhecer da avaliação dos seus bens, penhorados nos Autos Cíveis de Execução Fiscal que lhe move a Fazenda Pública do Estado, realizada nos Autos Cíveis de Carta Precatória, em que é deprecado este Juízo e deprecante o Juízo da Comarca de Igarapé-Miri, para que, neste Juízo, se prossiga nas ulteriores de direito. Findo o prazo legal para os embargos permitidos em lei, sem que embargada fosse a execução ou a penhora dos bens, mandou-se à avaliação, na melhor forma de direito, e, não havendo avaliador judicial, nomeou-se avaliada "AD HOC" Jonas Custódio Bonfim, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, residente e domiciliado nesta

cidade e comarca de Moju, o qual, após prestar o compromisso legal, e, em cumprimento do Mandado de Avaliação, apresentou a este Juízo o seguinte Laudo de Avaliação: "Nome: Halph Eugene Wishart. 02. Propriedade: Fazenda Tocantins. 03. Localização: Perímetro do Bairro Alto-Moju-Pa. 04. Área: 20 ha. 05. Valor do Imóvel: 5.1. *Benfeitorias:* — Dois galpões construídos em madeira, cobertos com telhas de zinco, onde localiza-se a serraria, ocupando uma área de 1.400m² = Cr\$ 1.400.000,00 — Um depósito construído em madeira, coberto com telhas de zinco, ocupando uma área de 700m² = Cr\$ 700.000,00. — Um trapiche construído em madeira de lei = Cr\$ 700.000,00. — 5.2. *Máquinas e equipamentos:* Uma serra de fita marca SHIFFER, Tipo DT 150 E, Série 22-1970, nº 928 = Cr\$ 2.500.000,00. — Um volante de 1,5m de diâmetro = Cr\$ 30.000,00 — Uma reserra de 1,5m de diâmetro, tipo 150, série 22-1970, nº 150 Marca SHIFFER = Cr\$ 1.800.000,00. — Um guincho nº 11.618, capacidade para 15 toneladas = Cr\$ 25.000,00. — Uma canteadeira de serras múltiplas, com 12 lâminas = Cr\$ 200.000,00. — Um compressor de ar WAINE = Cr\$ 30.000,00. — Uma reserra "RAMAN" diâmetro 1,35m = Cr\$ 300.000,00. — Uma destopadeira dupla "SHIFFER", 6m comp. = Cr\$ 100.000,00. — Um motor Scânia Vabis, nº 9504, tipo D11, R.61 RPM-1.800 CV153 = Cr\$ 1.800.000,00. — Um motor Scânia Vabis nº 9808 — Tipo D5 11, R. 61-RPM 1.800, CV 153 = Cr\$ 2.500.000,00. — Um tanque para combustível, capacidade para 5.000 litros = Cr\$ 100.000,00. — Sistema Hidráulico completo dentro da serraria, com esteira transportadora de toras e peças beneficiadas = Cr\$ 800.000,00. — Uma serra de fita de 1,1m de diâmetro, marca SHIFFER com carro potente de 7m = Cr\$ 800.000,00. — Uma destopadeira marca SHIFFER = Cr\$ 50.000,00. — Um motor elétrico modelo 5K, 6324 D3/10 HP nº Wa 15.755 Vol. 220/440 CIC/E 60 = Cr\$ 30.000,00. — Um motor 3/50, número 962049 — KW 11 — 15 HP, 1430 R/M = Cr\$ 35.000,00. — Um motor mod. 85/28, 4 D6-Série ZL 98164, AMP 60/50-R/P 1735, mod. nº 92.233, KVA 125. Tipo Gaet = Cr\$ 50.000,00. — 5.3. *Reserva Florestal* — 15 Ha com predominância de capoeira = Cr\$ 150.000,00. RESUMO: 6.1. — Benfeitorias = Cr\$ 2.800.000,00. — 6.2. Máquinas e equipamentos Cr\$ 11.150.000,00 — 6.3. Reserva Florestal = Cr\$ 150.000,00 — TOTAL — Cr\$ 14.100.000,00. Moju-Pa, 06 de Outubro de 1981. Jonas Custódio Bonfim, Téc. Agric. CPF. 089.456.182-15". E, para que não se alegue de futuro ignorância ou desconhecimento, mandou-se publicar o presente edital, que se a publicado no Órgão Oficial do Estado e no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Moju, para, se quiser, impugne a execução, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e hum (1981). Eu, Odir Simeão Maia Santos, Escrivão que o datilografei, subscrevo e assino.

Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
Juíza de Direito

(Ext. Reg. nº 5852 — Dia: 20.10.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 22 de outubro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recte.: Néelson Santa Helena Amaral do Couto (Dr. João Batista-Figueira Marques).

Recdo.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA.

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte.: José Ronaldo de Oliveira Teixeira (Dr. César Zacharias Mártires).

Apda.: A Justiça Pública.

Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. - Belém, 16 de outubro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2949)

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 23 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Haroldo Fernandes (em causa própria).

Apdo.: Afonso Martins Mendes Filho.

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEIREIRA.

IDEM, IDEM, CASTANHAL

Apte.: Francisco Valter de Moraes Machado (Dr. Augusto Costa e Silva).

Apdo.: Salustiano Andrade Leal (Dr. Rubens Nascimento Mota).

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. - Belém, 16 de outubro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2949)

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 23 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recte.: Evelson Mendes de Oliveira (a seu favor).

Recdo.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.
Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PE-
REIRA.

IDEM, IDEM, IDEM.

Recte.: Zilda Maria Azevedo Rodrigues (Dr. Antonio Freitas Leite).

Recdo.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.
Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. -
Belém, 16 de outubro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2949)

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara
Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 22 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Manoel de Jesus Vaz (Dr. Raphael Lucas Filho).

Apdos.: Sandra Coelho de Souza e outros (Dr. Frederico Coelho de Souza).

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CAMETA

Agvte.: Néelson Portilho (Dr. Joaquim Maria Dias Cardoso).

Agvdo.: Miguel Ribeiro (Dr. Ivan Veloso).

Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Alice Koury Bechara (Dr. Antonio Jorge Abelém).

Apdo.: Antonio Bedran José Bechara Filho (Dr. Ademar Kato).

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: José Abrantes Henriques (Dr. Hermenegildo Crispino).

Apdo.: Fernando Duarte Mourão (Dra. Joselisa Corte Kauffman).

Relator: Desembargador NÉLSON AMORIM.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. -
Belém, 16 de outubro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2949)

27ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 08 de outubro de 1981, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha - Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores Ary da Motta Silveira, Manoel de Christo Alves Filho, Raymundo Hélio de Paiva Mello e Néelson Silvestre Rodrigues

de Amorim. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

1º) Apelação Penal da Capital

Apte.: Agostinho Pantoja Marques (Dr. Willibald Quintanilha Bibas).

Apda.: A Justiça Pública.

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram extinta a punibilidade pela prescrição da ação.

(Publicados no D. O. de 06/10/81)

2º) Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital.

Recte.: Paulo da Cruz Matos (Dr. Félix Emanuel de Oliveira).

Recda.: A Justiça Pública.

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso, por incabível.

3º) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus e Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital.

Rectes.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, Helena Rocha Carvalho e outros.

Recdos.: Nagib José Bechara e Adolfo William Domingues e o Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal (Dr. Miguel Brasil).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar de nulidade da sentença por incompetência do Juízo, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, corrigindo, porém, a sentença para, ao invés do trancamento, assegurar o sobrestamento da ação. Não votou, por impedido, o Des. Néelson Amorim.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital.

Apte.: Viação Moderna Ltda. (Dr. Frederico Coelho de Souza).

Apda.: VARIG S.A. - Viação Aérea Rio Grandense (Dr. Abel Guimarães).

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

2º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: COMOMAQ - Comércio de Móveis e Máquinas Ltda. (Dr. Neomázio Lobo Nobre).

Apdo.: Racional - Equipamentos, Comércio e Representações Ltda. (Dra. Maria do Amparo Gonçalves).

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

3º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Alice Calandrini Fernandes (Dr. Celso Elias P. de Pádua Costa).

Apdo.: Walnise Benedito Carrera Sá (Dr. Jair Albano Loureiro).

Relator: Des. Ary Silveira.

DECISÃO: Adiado por falta de número legal, em virtude de impedimento do Des. Palva Melo.

4º) Idem, Idem, Gurupá.

Aptes.: Antonio Lacerda de Almeida e outros (Dr. Cícero Bortaló).

Apdo.: Bruynzeel Madeiras S.A. - BRUMASA (Dr. José Frederico dos Santos Marinho).

Relator: Des. Néelson Amorim.

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, por maioria, negaram provimento à apelação, vencido, em parte, o Des. Manoel de Christo Alves Filho, que assegurava aos apelantes o direito de pleitear indenização em execução.

(Publicados no D. O. de 06/10/81)

5º) Apelação Cível da Capital.

Apte.: José Carlos da Silva (Dra. Vera Lúcia da Silva Freitas).

Apdo.: Antonio Joaquim Tavares Ferreira (Dr. Paulo César de Oliveira).

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

6º) Apelação Cível de Bragança.

Apte.: Sarquis José Antonio (Dr. Paulo Afonso de Oliveira Falcão).

Apdo.: Antonio Leonardo Gomes (Dra. Janete Maria das Chagas de Gripij).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação, para anular a sentença e determinar o prosseguimento da ação até final julgamento.

7º) Idem, Idem, Capital.

Apte.: Waldomira Lemos do Nascimento (Dr. Pedro Lima).

Apdo.: Procópio Bittencourt do Nascimento (Dr. Ulisses Coelho de Souza).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

8º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Josafá Teles Varela (Dra. Maria de Nazaré Conceição).

Apdo.: Joécio Moreira dos Santos (Dra. Ana Maria Barata).

Relator: Des. Néelson Amorim.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 13 de outubro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº. 2924)

27ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 09 de outubro de 1981, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha - Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores: Stéleo Menezes, Almir de Lima Pereira, Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado: Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

(Publicado no D. O. de 07/10/81)

1º) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital.

Recte.: Ramiro Otávio Martins Pamplona (Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Recdo.: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal.

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Unanimemente, concederam a ordem para que o paciente não venha a ser preso; por maioria, vencido o Des. Orlando Vieira, deram provimento ao recurso para isentar o paciente de fichamento dactiloscópico.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Agravo de Instrumento da Capital.

Agvte.: Verônica Pinheiro Adrega (Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Agvda.: A herança de Alexandre Borges Adrega (Dr. Arnaldo Augusto Meira).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

2º) Idem, Idem, São Miguel do Guamá.

Agvtes.: Manoel de Castro Carneiro e s/mulher (Dr. Antonio Erlindo Braga).

Agvdos.: Nilton Torres e Deocleciano Torres (Dr. Carlos Plátilha).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

3º) Apelação Cível da Capital.

Apte.: Morisso David Fadul (Dr. Hamilton Ferreira de Souza).

Apdo.: Rodolfo de Souza Vieira (Dr. Leonan Cruz).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

4º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Transportes Belém-Lisboa (Dr. Raimundo Costa).

Apdo.: Ruy Guilherme da Silva Torres (Dra. Solange Frazão do Couto).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

5º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Darclia Campbell Penna (Dr. Egidio Machado Sales).

Apda.: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Dr. Orlando Fonseca).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

6º) Idem, Idem, Santa Izabel do Pará.

Apte.: Izabel Maciel Cunha (Dr. Benedito Monteiro).

Apda.: Viação Moderna Ltda. - Empresa (Dr. Daniel Coelho de Souza).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

7º) Idem, Idem, Capital.

Apte.: L. Pampôha Nunes "Lojas Exposição Móveis" (Dr. Paulo César de Oliveira).

Apdos.: José Antonio dos Santos e Maria de Lourdes Garcês dos Santos e Banco Real S.A. (Drs. Joeselisa Kauffman e Fernando Gonçalves).

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

8º) Agravo de Instrumento da Capital.

Agvte.: Luiz Carlos Ribeiro Dieth (Drs. Rodolfo Hans Geller e outro).

Agvda.: Cintia Sandra Pena Pimentel, rep. por sua mãe: Sandra Roberta Pena Pimentel (Dr. Lourival Nunes dos Santos).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator. (Publicados no D. O. de 07/10/81)

9º) Apelação Cível da Capital.

Apte.: Formiplac Nordeste S.A. (Dr. José Araújo Figueiredo).

Apdos.: Osvaldo Santos de Carvalho e s/mulher (Dr. Maurício Ayres).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

10º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: William Jorge Mattos Cunha (Dr. Hermenegildo Crispino).

Apda.: Ana Maria Rio Belber (Dr. Juary Carrera Palmeira).

Relator: Adiado a pedido do Des. Relator.

11º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Armando Souza de Moraes (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

Apda.: Rose Alice Leite Ramos (Drs. Sérgio Couto e Solange Couto Dantas).

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

12º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Vitória Anastácia Ferreira (Dra. Joselisa Corte Kauffman).

Apdo.: Antonio da Silva Araújo (Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto).

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE. - Belém, 15 de outubro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE.

(G. Reg. Nº 2949)

22ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 13 de outubro de 1981, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha - Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores: Osvaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes, Antonio Koury e Ricardo Borges Filho. Presente, ainda, o Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado: Afonso Cavalléro.

MATÉRIA PENAL

(Publicado no D. O. de 05/10/81)

1º) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital.

Recte.: José da Silva Coelho (Dr. Gervásio Bandeira Ferreira).

Recdo.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Por maioria, vencido o Des. Osvaldo Pojucan Tavares, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital.

Apte.: Banco da Amazônia S.A. - BASA (Dr. Francisco Gomes da Costa).

Apdo.: Ênio Chaves Gonçalves Lêdo (Dr. Lourenço do Valle Paiva).

Relator: Des. Antonio Koury.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicados no D. O. de 09/10/81)

2º) Apelação Cível da Capital.

Apte.: Fernando Alves Braga (Dr. Orlando Fonseca).

Apdo.: Edgar Machado de Mendonça (Dr. Humberto Mendonça).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

DECISÃO: Desprezadas, unanimemente, as 3 (três) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

3º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Maria de Jesus Ferreira da Silva (Dr. Milton F. Chagas).

Apdo.: Dionízio Luiz da Cruz (Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Relator: Des. Antonio Koury.

Decisão: Desprezadas, unanimemente, as 02 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE. - Belém, 15 de outubro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE.

(G. Reg. Nº 2949)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.618

Belém - Terça-feira, 20 de outubro de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 202

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da Sra. FLORACY DE JESUS PAMPLONA DANTAS, ocupante do cargo de Pretora do Interior, termo único de Tomé-Açú, tempo de serviço de 5 (cinco) anos, 1 (um) mês e 16 (dezesseis) dias de serviço público, até o dia 02.07.1981, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 09 de outubro de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 2949)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 7552

Apelação Cível de Gurupá

Apelante: Antonio Lacerda de Almeida e outros (Dr. Cícero Borges Bordallo).

Apelado: Brumasa Madeiras S/A. - BRUMASA (Dr. José Frederico dos Santos Marinho)

Relator: Des. Nelson Amorim

Reintegração de Posse. Litisconsórcio passivo em face da conexão de ações - ocorrência. Ações não contestadas porém com pronunciamento dos réus através de advogado, no prazo da defesa, para revelar acordo não comprovado e negado pela parte adversa-confissão ficta reconhecida pela ocorrência da revelia. Preliminar de nulidade da sentença por irregularidades processuais, rejeitada, ante a inoccorrência de umas, e irrelevância de outras.

Recurso conhecido mas não provido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Segunda Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade,

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA E ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho
Do Tribunal Regional Eleitoral

rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por irregularidades processuais, e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, vencido o eminente Desembargador Christo Alves, que dava provimento em parte ao recurso para assegurar aos apelantes, na fase de execução, o direito de pleitearem indenização pelas benfeitorias acaso introduzidas no terreno.

Belém, 08 de outubro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de outubro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2949)

2ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7551

Apelação Cível da Capital

Apelante: Waldomira Lemos do Nascimento (Dr. Pedro Lima)

Apelado: Procópio Bittencourt Neto (Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: - Ação de despejo de imóvel residencial. Denúncia vazia. Deferimento do pedido com observância da legislação sobre prazos prerrogativos. Apelação, Rejeição da preliminar de nulidade do julgado por inoccorrência do cerceamento do direito de defesa. Desinteresse da inquilina quanto à comprovação das alegadas benfeitorias. Improvimento do recurso.

Vistos, etc...

Assim, sendo, acordam os Juizes da Eg. Segunda Câmara Cível do Ven. T.J.E. à unanimidade, rejeitada a preliminar de nulidade, negar provimento ao apelo para confirmar a decisão recorrida. Integra este o relatório de fls. 43.

Sala das sessões aos 08 de outubro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de outubro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2949)

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 7550

Apelação Penal da Capital

Apelante: Agostinho Pantoja Marques (Dr. Willibald Quintanilha Bibas)

Apelado: A Justiça Pública

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA - Extinção da punibilidade, pela ocorrência da prescrição. Feito sentenciado com trânsito em julgado apenas para a acusação. Pena aplicada que, sendo superior a um ano, não excede a dois. (CPB-art. 109, V). Renúncia do Estado à pretensão executória da pena principal.

Preliminarmente, declara-se extinta a punibilidade do réu apelante.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em, preliminarmente, declarar extinta a punibilidade do réu, pela ocorrência da prescrição. Custas ex-lege.

Belém, 08 de outubro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de outubro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2949)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 7549

Apelação Cível da Capital

Apelante: Viação Moderna Ltda. (Dr. Frederico Coelho de Souza)
Apelado: Varig S/A. - Viação Aérea Rio Grandense (Dr. Abel Guimarães)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA - Acidente de trânsito. Ressarcimento de danos. Nega-se provimento ao apelo, e confirma-se sentença que bem apreciou a prova, e decidiu de conformidade com o direito e a lei. Unânime.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença de primeiro grau, e, em consequência, fica imposta à empresa de ônibus demandada a obrigação de ressarcir os danos causados à empresa aérea autora, observando-se no tocante ao valor da indenização o seguinte: tomando-se por base o que foi pago à Tágide pelo conserto do veículo, segundo os documentos de fls. 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, fica reduzida à terça parte a importância de Cr\$ 6.527,12 paga pela pintura; ficam subtraídas as importâncias pagas a título de tapeçaria, Cr\$ 750,00; lubrificante e combustível, Cr\$ 14,60; lavagem e lubrificação Cr\$ 40,00; lubrificação e combustível Cr\$ 90,00; soma-se ao resultado obtido, a importância de Cr\$ 2.600,00 gasta no transporte do gerente da autora, e ao total, aplica-se a correção monetária até a data do pagamento, devendo ainda a ré pagar as custas do processo e honorários do advogado da autora, tudo conforme a decisão do juízo a quo.

Belém, 08 de outubro de 1981

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de outubro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2949)

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 7548

Recurso ex-officio de habeas corpus e recurso penal em sentido estrito da capital

Recorrentes: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, Helana Rocha Carvalho e outros

Recorridos: Nagib José Bechara e Adolfo William Domingues e o Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal (Dr. Miguel Brasil)
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA - Habeas Corpus para trancamento de inquérito policial. Concessão do pedido. Reexame do julgamento. Decisão que se confirma na Superior Instância, corrigindo-se porém a sentença para ao invés do trancamento assegurar o sobrestamento do inquérito até solução do problema no cível. Recursos improvidos.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal do Ven. T.J.E., rejeitada a preliminar de nulidade da decisão, em negar provimento a ambos os recursos para manter o julgado, corrigindo-se apenas a sentença para, ao invés do trancamento, assegurar o sobrestamento do inquérito até a solução do problema no cível.

Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 08 de outubro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de outubro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

2ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7547

Apelação Cível de Bragança

Apelante: Sarquis José Antonio (Dr. Paulo Afonso de Oliveira Falção)

Apelado: Antonio Leonardo Gomes (Dra. Janete Maria Chagas de Griip)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA - Reintegratória de posse. Julgamento antecipado da lide. Procedência da causa.

Recurso de terceiro prejudicado. Ilegitimidade de parte. Nulidade do julgado.

Vistos, etc...

Isto Posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Cível do Ven. TJE do Pará, dar provimento ao recurso para reformando a decisão recorrida, anular a sentença, prosseguindo-se na causa até final julgamento. Integra este o relatório de fls. 51.

Sala das sessões, aos 08 de outubro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de outubro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2949)

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA.

Acórdão nº 7546

Recurso Penal em sentido estrito da Capital

Recorrente: Paulo da Cruz Matos (Dr. Félix Manuel de Oliveira)

Recorrido: A Justiça Pública

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA - Arquivamento de inquérito policial, a requerimento do Promotor de Justiça, por despacho do Juiz. Decisão que, por sua natureza, não comporta recurso. Deste não se conhece, portanto.

Unânime.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em, preliminarmente, não conhecer do recurso. Custas pelo recorrente.

Belém, 08 de outubro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de outubro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2949)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1981 - 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc.: Nº 532/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Ruy Republino Gonçalves e Silva.
 Adv.: Artemis Leite da Silva.
 Ré: Herança de Lucinda do Carmo Santos Ferreira.
 Adv.: Luis Guedes Sampaio.
 Desp.: Sobre a conta, digam os interessados.
 Proc.: Nº 188/80.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Mirtes Ferreira Pinheiro.
 Adv.: Roseana dos S. Rodrigues.
 Réu: José Vicente Sena.
 Adv.: José Pimentel de Sena.
 Desp.: À conta, após encaminhe-se os autos à Superior Instância.

PETIÇÃO DE: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário, em liquidação extra-judicial, por seu Advogado: Dr. Gérson de Oliveira Souza, requerendo a desocupação compulsória do prédio, objeto da Ação Executiva Hipotecária, que move contra Alcione Oriene de Lima Lobo.

Desp.: N. A. Cls.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Belauto - Administradora Ltda., por seu Advogado: Dr. Augusto Roberto K. de Araújo, requerendo a conversão de Ação de Busca e Apreensão, em depósito que move contra José Adésio Peixoto.

Desp.: N.A. Voltem conclusos.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Lindalva Pantoja Boulhosa, por seu Advogado: Dr. Oswaldo P. Tavares Jr., requerendo o depósito do mês de setembro último, na Ação de Consignação em Pagamento, que move contra Augusto Lobato Mendes e s/mulher.

Desp.: À audiência da titular (Diretoria do Forum).

8ª VARA

PETIÇÃO DE: CBM - Com. Brasileira de Máq. Ltda., por seu Advogado: Dr. Pedro Lima, interpondo recurso de apelação na Ação de Embargos do Devedor na Ação de Execução que lhe move: NCR do Brasil S/A.

Desp.: N. A. Cls.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Salomão da Costa Sarmiento, por seu Advogado: Dr. Eduardo T. Cardoso, apresentando ról de testemunhas na Ação de Divórcio requerida contra Raimunda das Graças Pereira Sarmiento.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Maria Elisa S. C. Salles, em causa própria, requerendo a aplicação do art. 144 do C.P.C., determinando a substituição do Oficial de Justiça, encarregado das diligências na Ação de Execução que promove contra Ruy Nepomuceno Jr.

Desp.: N. A. Cls.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Adelino Lopes Lourenço, por seu Advogado: Dr. Isaac F. Gomes, requerendo a remessa dos autos de Ação de Despejo que move contra Acleu Raimundo Carvalho Braga, para o Contador.

Desp.: N. A. Sim.

Proc.: Nº 275/81.

DESPEJO

Aut.: Antonio Leite Pinho.
 Adv.: Jolena Barros.
 Réu: Oswaldo Jorge Ruffel.
 Adv.: Paulo Sérgio Rôla.
 Desp.: Sobre a conta, digam os interessados.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª E 3ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA - Alvará - Requerente: Antonio Ramos. Despacho: "Expeça-se o alvará". Adv.: Dra. Violante Moreira - Ass. Jud.

1ª VARA - Ação Ordinária de Meação ou partilha por dissolução de Concubinato. Requerente: Norma Monteiro de Oliveira. Re-

querido: Espólio de Francisco José Brito. Despacho: "A. Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. José Cabral.

1ª VARA - Inventário: Haalim José Bechara. Despacho: "Defiro os pedidos". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Antonio Jorge Abelém, Rosa Cristina Glória Santos e Vinícius Hesketh.

1ª VARA - Inventário: Oscar Alves de Souza Azevedo. Despacho: "A conta". Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª VARA - Inventário: Raimundo Manoel de Moraes. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito, dê-se vista aos interessados". Advogada: Dra. Vera Pandolfo Ribeiro.

3ª VARA - Interdição: Pedro Augusto da Costa Chagas. Despacho: "Designo o dia 15 de outubro de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, ciente os interessados". Adv.: Dr. Paulo Klautau.

3ª VARA - Ação de Exceção - Requerente: CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca. Requerida: Vera Lúcia Souza Pina. Despacho: "Acolho este júízo, o parecer do Representante do Ministério Público, cumpra-se o ali definido, ciente as partes e após voltando conclusos". Advogados: Drs. Carlos Balbino Potiguar e César Zacharias Mártires.

3ª VARA - Interdição: Lúcio Ferreira Branco. Despacho: "Digam os interessados sobre o documento de folhas 5 dos autos". Defensor: Dr. João Júlio da Fonseca.

Belém, 15 de outubro de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
 Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 15/10/81

JUIZO DA 6ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Antonio Salgado da Mota - Adv.: José Manoel Reis Ferreira.

R: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça - Adv.: Humberto Machado de Mendonça.

Despacho: Como requer. Designo o dia 25 do corrente, às 10:00 horas, para receber a importância solicitada, caso não atenda o chamado, faça-se o depósito na forma da Lei. Estando o feito contestado e o autor não tendo oferecido as contra-razões, prossiga-se o feito, aliás tendo recebido e dado quitação, o mesmo está terminado. Intime-se.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

A: Maria da Conceição Teixeira da Silva - Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

R: Renato Chalú Pacheco - Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Despacho: Vista as partes para apresentação dos quesitos, defiro o pedido para que o referido exame seja procedido dentro de 60 dias. Oficie-se a direção do Hospital, solicitando o determinado saneador.

EXECUÇÃO

A: Lotus - Administração Ltda. - Adv.: Maria Filomena Buarque.

R: Condomínio do Edifício Paes de Carvalho.
 Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, para fazer juntada do mandado depois voltem conclusos.

DESPEJO

A: Francisco Pereira dos Santos - Adv.: Solange Frazão do Couto Dantas.

R: Paulo Roberto Batista Pereira.

Despacho: À conta.

JUIZO DA 3ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: W. C. - Ind. de Químicos e Derivados Ltda. - Adv.: Jonil Wanderley Hollanda.

R: Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - Adv.: Delmiro dos Santos.

Despacho: Tendo em vista o petitório de fls. 90/94, dos autos, acolhe este Juízo, o ali exposto, tornando sem efeito o despacho de fls. 86, dos autos, chamando a ordem o presente processo, man-

dando que seja feita a remessa à Justiça Federal, obedecidas as formalidades e cautelas legais, depois de contados e preparados.

JUIZO DA 7ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Maria de Nazaré Gurjão de Matos — Adv.: Carlos Renato Montes Almeida.

R: Albemar Gonçalves de Matos.

Despacho: Nomeio curador especial, o Dr. Dagoberto Maia de Carvalho, a quem se dará vista dos autos para os fins legais. Diga o M. P. Em provas.

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Interpelante: Manoel Joaquim de Almeida — Adv.: Waldemar Felgueiras Vianna.

Interpelado: Banco Sul Brasileiro S/A.

Despacho: Entreguem-se os autos à parte, no prazo legal, independentemente de traslado.

JUIZO DA 8ª VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

A: Terezinha Nery Magno Ferreira — Adv.: Antonio Freitas Leite.

R: Carlos Alfredo Marques de Lyra — Adv.: Nathan Lima Barreto e Alberto Seguin Dias.

Despacho: Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal se arrolada em tempo hábil. Designo o dia 05 de janeiro de 1982, às 11:00 horas, para a instrução. Intime-se.

DESPEJO

A: João da Silva — Adv.: José Bonifácio Pimentel de Sena.

R: Francisco de Assis Alves Maia — Adv.: Miguel Carneiro.

Despacho: Faça-se o abatimento do valor que existir relativa a luz. Ao Contador.

SUMARISSIMA

A: Olavo de Souza Santana — Adv.: José Maria da Consoiação.

R: Jesus Alves de Oliveira.

Despacho: Para a instrução, designo o dia 11 de janeiro, o mais próximo desimpedido, às 10:00 horas, do ano de 1982. Cite-se o suplicado, devendo comparecer à audiência.

JUIZO DA 11ª VARA

EXECUÇÃO

A: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Francisco Gomes da Costa.

R: Soares de Carvalho - Sabões e Óleos S/A. — Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Despacho: Diga a parte contrária.

JUIZO DA 10ª VARA

EXECUÇÃO

A: Raimundo Lima Braga — Adv.: Antonio Erlindo Braga.

R: Manuelito Rodrigues Mota — Adv.:

Despacho: O representante da Companhia de Telecomunicações do Pará, informou que não mais pertence ao réu, o terminal telefônico, determino que se manifeste o autor.

CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

A: Maria Yolete Cordeiro Saldanha — Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

R: Maria Irene Borges Santos Duarte — Adv.: Aluisio Meira.

Despacho: A conta.

JUIZO DA 4ª VARA

EXECUÇÃO

A: Paulo Antonio de Azevedo — Adv.: Sebastião Lima Moraes.

R: Vinícius Bahury de Oliveira — Adv.: Antonia Izabel Ozório.

Despacho: Junte-se em apartado os presentes embargos e em seguida dê-se vista dos autos ao embargado, que ora recebemos nos seus legais efeitos.

JUIZO DA 1ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: José Maria Correa — Adv.: Dalva dos Passos Medina.

R: José Magalhães — Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.

Despacho: Diga a parte contrária.

RESENHA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1981

CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CIVEL
E COMÉRCIO — CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo Nº 38-01-81 — Ação de Despejo Por Falta de Pagamento.

Autor: Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal - (Adv.: Alberto P. Sampaio).

Ré: Lucimar Rodrigues - (Adv.: Francisco Brasil Monteiro).

Despacho: "R. H. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Cumpra-se".

7ª VARA

Processo Nº 481-01-72 — Ação de Imissão de Posse.

Autores: Francisco das Chagas Nunes Filho e s/mulher; Terezinha Veras Nunes e Bernardo de Jesus Nunes - (Adv.: Pedro Daltro Cunha).

Réu: Domingos Emmi - (Adv.: Em causa própria).

Sentença: "... Vê-se pois, que o Ministério Público, tem que ser citado, sob pena de nulidade do processo. Assim, decreto nulo os presentes autos a partir da citação, para que seja feita a citação do Ministério Público, conforme determina a Lei. Custas dos presentes autos, até a presente decisão, pelo autor, a serem pagas a final. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 09 de outubro de 1981. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

9ª VARA

Processo Nº 94-01-81 — Autos Cíveis de Protesto Interruptivo de Prescrição.

Requerente: Companhia Bandeirante de Seguros Gerais - (Adv.: Ronaldo Barata).

Requerida: Joaquim Fonseca - Navegação, Indústria e Comércio S/A. - JONASA - (Adv.).

Despacho: "À Conta".

9ª VARA

Processo Nº 151-1 — Ação de Inventário Judicial e Partilha.

Autor: Paulo dos Santos Cordeiro - (Adv.: Maria de Nazaré S. de Moraes).

Ré: Terezinha Botelho Cordeiro - (Adv.: Flávio de C. Maroja).

Despacho: "Em declarações finais".

10ª VARA

Processo Nº 530-03-81 — Ação de Notificação.

Requerente: Américo Cerejo Raposo - (Adv.: Flávio de C. Maroja).

Requeridos: José Francisco de Miranda e sub-locatário: Elias Barbosa da Silva.

Despacho: "Rec. h. À Conta".

10ª VARA

Processo Nº 436-05-81 — Autos Cíveis de Impugnação do Valor da Causa.

Impugnante: Francisco de Paula Conceição Machado - (Adv.: Hamilton R. Gualberto).

Despacho: "Rec. hoje. Manifeste-se a parte contrária".

10ª VARA

Processo Nº 506-02-81 — Ação de Notificação.

Requerente: Espólio de Maria Antonia Ribeiro Machado - (Adv.: Vera Calandrini).

Requerido: Torrefação e Moagem de Café São Jorge Ltda.

Despacho: "Rec. h. À Conta".

MARIA STELLA MONARCHA

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de: Fernando Neves - Representações, na Ação de Reparação de Danos, que move contra Raimundo Cardoso Lobato, requerendo seja julgada deserta a apelação - Adv.: Pedro Lima.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 4ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Evangelino Antonio da Silva - Adv.: Aylton Pinheiro.

Requerido: Adriano Bernardo Bragança - Adv.: Vanilson Hesketh.

Despacho: Diga o exequente sobre o pedido de fls. 12/13.

JUIZO DA 6ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Mitran Ferragens - Adv.: Frederico C. de Souza.

Requerido: Ernane Augusto Pinto Filho.

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Nortubo S/A. - Adv.: Jayme Bentes.

Requerido: Edson Vieira Pedrinha - Adv.: Izabel Ozório.

Despacho: À conta para inclusão.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de: Instituto de Resseguros do Brasil, e outras, na Ação Executiva de Sentença que lhes move: José Antonio de Lima, requerendo cobrança dos autos - Adv.: Egdio Machado Sales.

Despacho: À audiência da titular.

JUIZO DA 8ª VARA - ORDINÁRIA

Requerente: Maura Darcy de O. Araújo - Adv.: Djalma Chaves.

Requerido: José Afonso da Silva.

Despacho: Nada há a sanear, nomeio perito, o Dr. José Maria Monteiro David. Para instalação dos trabalhos, designo o dia 11 de novembro, às 11:00 horas e formulem-se quesitos.

JUIZO DA 9ª VARA - ORDINÁRIA

Requerente: Companhia Internacional de Seguros - Adv.: Luis R. Meira.

Requerido: Francisco Marinho Mesquita - Adv.: Laurênio Rocha.

Despacho: Em provas.

JUIZO DA 10ª VARA - DESPEJO

Requerente: Rita dos Santos Fonseca - Adv.: José Maria Cardoso.

Requerida: Elyzete Mendes Carvalho - Adv.: Roberto T. de Freitas.

Despacho: A consignação não foi homologada. Assim determi- no que seja cumprido o despacho de fls. 27.

JUIZO DA 9ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

- EXEC. INCOMPETÊNCIA

Requerente: Ollvio Terezo Lopes - Adv.: João Paulo C. Alves.

Requerido: Amadeu Fernandes Cavaco - Adv.: Laurênio Rocha.

Despacho: Processo a exceção, ouvindo-se o excepto em dez dias.

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de: Socilar, na Ação Executiva Hipotecária, que move contra Claudemir Alves Rodrigues, requerendo a desocupa- ção da unidade habitacional - Adv.: Glória Maroja.

Despacho: N. A. Sim.

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical - Cia. de Crédito - Adv.: João José Maroja.

Requerida: Elisa Maria dos S. Pinheiro.

Despacho: Defiro o pedido.

JUIZO DA 6ª VARA - DESPEJO

Requerente: Lúcia de Fátima Souza Cruz - Adv.: Vasco Borbo- rema.

Requerido: Carlos Alberto B. Figueiredo - Adv.:

Sentença: Julgo procedente o pedido e mando que se notifi- que o réu para desocupar a casa no prazo de 15 dias, condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

EXECUÇÃO

Requerente: Transportadora Cometa Ltda. - Adv.: Frederico C. de Souza.

Requerido: Clube do Remo - Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Vista a executada para falar sobre o oferecimento.

JUIZO DA 9ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Roberto A. Aguilera - Adv.: Arnaldo Moraes.

Requerida: Cléria Chaves C. Branco Leão.

Sentença: Julgo extinta a presente Ação. Condeno a requeri- da ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o débito. I.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de: R. A. Conceição, na Ação de Execução que lhe move: Artefato de Concreto e Engenharia Ltda., requerendo a baixa dos autos a contadora para pagamento - Adv.: José Maria P. Lourinho.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 11ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Manoel Jorge de L. Machado - Adv.: Ademar Ka- to.

Requerido: Partido Trabalhista Brasileiro - Adv.: Manoel San- tana.

Despacho: Notifique-se para complemento da conta de fls.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de: José Antonio de Lima, na Ação de Exe- ção de Sentença que move contra The Home Insurance e outras, requerendo a penhora de importâncias depositadas em bancos - Adv.: Antonio V. Pantoja.

Despacho: Defiro a letra A, do presente pedido. Oficie-se.

Requerimento de: José Antonio de Lima, na Ação de Exe- ção de Sentença que move contra The Home Insurance e outros, dizendo que alguns bens, não podem ser hipotecados - Adv.: Anto- nio Vilar Pantoja.

Despacho: Defiro o pedido, proceda a penhora dos bens ofe- recidos à caução que não possam ser hipotecados.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1981

Dr. PEDRO PAULO MARTINS - Titular da 3ª Vara

Proc.: Nº 4422 - Despejo.

Requerentes: Maria Amélia Leite de Moraes e outros. - Adv.: Dra. Lindalva Nazaré.

Requerido: Francisco da Anunciação Guerra - Adv.: Dr. Ma- noel Siqueira.

Desp.: R. H. Contados e Preparados, voltem conclusos.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO - Titular da 4ª Vara.

Proc.: Nº 5412 - Despejo.

Requerente: Alexandrina Rodrigues Iglésias - Adv.: Dra. Rita de Cássia.

Requerido: Juracy Pantoja da Silva - Adv.: Dr. João R. de Sou- za.

Desp. - Final da Sent.: ... Julgo procedente o pedido, e em consequência decreto o despejo de Juracy Pantoja Fernandes, do imóvel de propriedade da autora, expedindo o competente mandado pelo prazo de 30 dias, de acordo com o art. 53, § 5º da Lei nº 6.649, de 16.05.79. Condeno ainda a ré nas custas processuais e hono- rários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.
Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES - Titular da 7ª Va- ra.

Proc.: Nº 5902 - Separação de Corpos.

Requerentes: Paulo Benedito da Silva Brabo e Ângela Matia Furtado - Adv.: Dr. Eduardo Lassance.

Desp.: Vistos, etc.. Homologo por sentença, o acordo de fls. 2, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se o alva- rá. Custas pelas partes. P.R.I.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Titular da 8ª Vara.

Proc.: Nº 5915 - Consignação em Pagamento.

Requerente: Oscar Moraes dos Santos - Adv.: Dra. Maria An- gela M. S.

Requerido: Amaury Gonçalves Seixas.

Desp.: Cite-se o suplicado, designo o dia 04 de novembro, às 11:00 horas, em Cartório para o recebimento, sob pena de depósito.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Titular da 10ª Va- ra.

Proc.: Nº 5896 - Executiva Hipotecária.

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A - Adv.: Dr. Milton Nobre.

Requeridos: Levy Felício de Souza e Aristela Maria de Souza.

Desp.: Tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do autor.

Proc.: Nº 4868 - Reintegração de Posse 1ª Vara.

Autor: Cláudio de Campos Rodrigues - Adv.: Dr. Simão Salim.

Réu: João Bosco da Costa Araújo - Adv.: Dra. Idalisa Caetano da Cunha.

Despacho: Para à audiência, designo o dia 21.10.81, às 11:00 horas.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL

RESENHA DO DIA 15.10.81

MANDADO

SEXTA VARA

Requerentes: Osvaldo Santana da Silva e outros (Adv.: Tere- zinha Almeida Silva).

Requerido: Conselho Departamental da Faculdade de Medicina do Pará.

Despacho: Ao Cartório para a devida conclusão. Faça-se junta e baixe-se à conta. Em, 15.10.81. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

INDENIZAÇÃO

Autora: Romã da Conceição (Adv.: Enivaldo Ferreira).

Réu: Departamento de Estradas de Rodagem (Adv.: Joaquim Mac Culoch).

Despacho: Em virtude da autora ter dispensado o testemunho de Benedito Vicente de Araújo, intime-se as partes para apresentação dos memoriais escritos. Em, 15.10.81. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EMBARGOS

Embargante: Projetos e Assessoria Técnica Ltda. (Adv.: Vanilson Hesketh).

Embargado: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv.: Cláudio F. de Souza).

Entregue em Cartório em data de 13.10.81, a contestação aos embargos.

IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv.: Cláudio Ferreira de Souza).

Impugnado: Projetos e Assessoria Técnica Ltda. (Adv.: Vanilson Hesketh).

Despacho: Vistas ao impugnado para falar sobre a impugnação. **Apense aos autos** da principal em 15.10.81. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EMBARGOS

Embargante: SOARES DE Carvalho - Sabões e Oleos S.A. (Adv.: Luiz Loureiro).

Embargado: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv.: José Aloysio Campos).

Despacho: Vista ao Embargado. Em, 15.10.81. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Soares de Carvalho Sabões e Oleos S/A (Adv.: Luiz Loureiro).

Impugnado: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv.: Cláudio Ferreira de Souza).

Despacho: Vista ao exequente para falar sobre a impugnação. Em, 15.10.81. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

DESPEJO

Autora: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (Adv.: Rosália Silva).

Réu: Natón Ltda.

Despacho: Certifique-se a decorrência do prazo de lei, após o que encaminhe-se à conta. Arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Em, 15.10.81. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

IMISSÃO

Requerente: Osvaldo Baruará Bittencourt (Adv.: José Pimentel de Sena).

Réu: Izidro Ferreira da Cunha (Adv.: Milton Chagas).

Despacho: Em provas. Em, 15.10.81. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

**CONSIGNAÇÃO
SÉTIMA VARA**

Autora: Maria de Nazareth dos Reis Sarraf (Adv.: Rosomiro Arrais).

Réu: Rômulo Soares (Adv.: Raimundo Costa).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 24. Em, 15.10.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

SEPARAÇÃO**NONA VARA**

Autora: Maria de Nazaré Belém Coelho Rayol (Adv.: Moacir Morais Francisco).

Réu: Rui Hugo Raiol (Adv.: Aluisio Meira).

Despacho: Chamo o presente processo à ordem e determino a expedição de Ofícios à Fetagri, nos termos do despacho de fls. 31, devendo, entretanto, constar, expressamente, que as importâncias recebidas a título de pensão o são unicamente para os filhos do casal, excluindo-se a participação da autora. Em seguida, cumpra-se o despacho de fls. 37. Em, 14.10.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

REINTEGRAÇÃO**DÉCIMA VARA**

Autora: Ana Lúcia Ferreira (Adv.: Wilson Velasco).
Réu: Marclio Gibson Jacques (Adv.: Fernando Fernandes).
Despacho: Oficie-se, solicitando informações. Em, 15.10.81. (a) Izabel Leão.

NUNCIAÇÃO**DÉCIMA PRIMEIRA VARA**

Requerente: Impar - Ind. Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda. (Adv.: Rosomiro Arrais).

Requerido: Endeco - Eng. e Decorações Ltda.

Despacho: Para ser apreciada a medida liminar requerida na inicial, designo o dia 13.11.81, para justificação, devendo o requerente arrolar testemunhas, bem como ser intimado o locador do imóvel para ser ouvido em Juízo, às 11:00 horas. Em, 14.10.81. (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 11ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 16 de outubro de 1981.

(Ext. Reg. Nº 5835)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica NOTIFICADO, **BALANCOTE - SERVIÇOS TÉCNICOS NAVAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, reclamado, localizado em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-470/81, em que é reclamante DAVID MICHAEL O'GRADY, de que nos autos do Processo acima mencionado, em audiência de 26.06.81 às 17:00 horas, foi proferida a seguinte decisão: - Resolve esta MM. 1ª JCJ de Belém, a unanimidade, julgar procedente em parte a reclamatória para condenar a reclamada **BALANCOTE - SERVIÇOS TÉCNICOS NAVAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, a pagar ao reclamante DAVID MICHAEL O'GRADY, a quantia de Cr\$ 277.627,76, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificações natalinas de 1980 e 1981, salário retido e reembolso de despesas, além dos depósitos do FGTS no Cód. 14, sob pena de cálculo em liquidação de sentença. Os juros e correção monetária serão aplicados na forma da lei. A anotação da CTPS será feita pela Secretaria.

Improcedentes os pedidos de salário família e horas extras; tudo de acordo com a fundamentação. Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado em Cr\$ 300.000,00, na quantia de Cr\$ 7.146,82. O reclamante tomou ciência da decisão, devendo a Secretaria intimar a reclamada revel.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e fixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Ana Rosa Zwicher Martins, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2934)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica NOTIFICADO, **NORTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, reclamado,

localizado em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 1ª-1105/81, em que é reclamante ANTÔNIO DE ALMEIDA PORTILHO, de que nos autos do Processo acima mencionado, em audiência de 17.08.81 às 14:15 horas, foi proferida a seguinte decisão: Resolve a MM. 1ª JCJ de Belém, sem divergência, condenar a reclamada NORTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., a pagar ao reclamante, ANTÔNIO DE ALMEIDA PORTILHO, a quantia de Cr\$ 43.038,00, a título de aviso prévio, gratificação de Natal (1980 e 1981), férias proporcionais, depósito de FGTS, e salário retido (em dobro), além das parcelas ilíquidas e anotação na CTPS, juros e correção monetária, na forma da lei, pelos termos da fundamentação, fazendo-se oportunamente, as comunicações de direito. Custas pela reclamada, calculada sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 2.007,57. Ciente o reclamante e seus patronos. Notifique-se a reclamada.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e fixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2935)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16.11.1981, às 14:40 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Higino Manoel Palmeira, contra SAMAR - Distribuidora de Bebidas Ltda., bem esse encontrado na Rua Providência, Passagem São José, 43 - Coqueiro e que é o seguinte:

— Um (1) terreno de forma retangular, medindo 10,05 mts de frente por 35,70 mts. de fundos, situado da Rua da Providência esquina da Passagem São José nº 43, no Coqueiro, no qual se encontram edificadas duas (2) Galpões contíguos, de alvenaria e que ocupam toda área, estando o galpão dos fundos inacabado e desprovido de telhas e o galpão de frente está coberto com telhas de brasilit. Avaliação: Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de outubro de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. AJ-023.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2936)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de 11 de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por PAULO MORENO DOS SANTOS, contra R. LIMA LTDA. bens esses encontrados na Travessa Berredos, 359 e que são os seguintes:

— Um (1) Conjunto de Sala de Jantar, composto de um buffet com três (3) portas e três (3) gavetas, uma mesa de centro e cinco (5) cadeiras com armação de ferro e forrada com napa vermelha, no estado. Avaliação do conjunto: Cr\$ 10.000,00;

— Uma (1) Geladeira marca "Admiral", cor azul, no estado. Avaliação: Cr\$ 10.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de outubro de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2937)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-408/81

RECTE.: RAIMUNDO SOARES

RECD.: SERPAL - SERRARIA PARAENSE LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o senhor RAIMUNDO SOARES, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-408/81, em que é reclamada SERPAL - SERRARIA PARAENSE LTDA., para indicar bens da reclamada sobre os quais possa recair penhora, a fim de que se possa prosseguir com a execução.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 14 de setembro de 1981.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2938)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo oito dias)

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa SICOL - SANTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., residente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-522/81, em que é reclamante RENILDO COSTA DOS SANTOS, para ciência de que foi proferida por esta Junta em audiência realizada no dia 16 de junho de 1981, às 17:00 horas, a decisão, cuja teor é o seguinte: Resolve a MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, o nacional Renildo Costa dos Santos, já qualificado na peça inaugural, carecedor de ação nesta Justiça especializada contra a reclamada SICOL - Santino Indústria e Comércio Ltda.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, aos oito dias do mês de outubro de 1981. Eu, E. Ferreira, datilografei. E eu, Engrácia de Araújo Ferreira, Enc. do Setor de Proc. Geral, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS
Juíza do Trabalho, na Presidência
da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2939)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. JAIR BERARDO, residente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.785/80, em que é reclamante AGENOR SEBASTIÃO DOS SANTOS e reclamado VITOR SOZINHO PANTOJA & FILHOS (S/M STA. RITA DE CÁSSIA) para ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamado acima mencionado, pelo que tendes o prazo de oito (08) dias para contra-arrazoar o referido recurso.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Eu, E. Ferreira, datilografei. E eu, Engrácia Ferreira - Enc. do Setor de Proc. Geral, subscrevi.

Belém, oito do mês de outubro de 1981.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS
Juíza do Trabalho, na Presidência
da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2940)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citado o Senhor LICEU FERNANDES DE OLIVEIRA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 6º JCJ-1165/81, em que é reclamado-executado SANECON - Saneamento e Construção Ltda., para que indique nesta Secretaria bens da executada sobre os quais possam recair a penhora no prazo de 15 (quinze) dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que deverá ser afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta e publicado no Diário Oficial do Estado. Secretaria da 6ª JCJ de Belém, aos 13 de outubro de 1981.

MARIA CECÍLIA VALÉRIO

Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 2941)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA
14/outubro/1981.

Ac. nº 13.515. Proc. RO 1.102/81. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Francisco Elias Pereira dos Santos (Dr. Agildo Monteiro Cavalcante). Recorrida: Cecé Arruda Decorações Ltda (Dra. Elizabeth Maria Sparano).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento ao recurso para julgar provada a relação de emprego, determinando a baixa dos autos à Junta de origem para apreciar o mérito, como de direito.

EMENTA: A permanência, como elemento configurador da relação de emprego, caracteriza-se pela necessidade permanente da empresa de determinado serviço ou mão de obra e não pela cotidianidade da prestação desses mesmos serviços.

Ac. nº 13.516. Proc. RO 1.071/81. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Massoud Tecidos S/A (Drs. Antônio Jorge Abelém e Roberto Zahluth de Carvalho). Recorrido: Waldomiro dos Santos Souza (Drs. Itair Silva e Paula Frassinetti C. da Silva).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Comprovada a fraudulenta e prejudicial alteração salarial, tem o empregado direito às diferenças decorrentes.

Ac. nº 13.517. Proc. AP 1.036/81. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Agravante: Tradebrás Comércio e Indústria, Importação e Exportação Ltda (Dr. Otávio Oliva Neto). Agravados: Ferraço, Indústria e Comércio Ltda (executada); Reinaldo Cardoso Melo e outro - assistentes - (Dr. Hamilton Gualberto); Manoel Raimundo da Silva e outros (Dra. Lizete Gomes da Costa); Raimundo Henrique Gonçalves Lima, Jorge Leite Wanzeler, Zenildo do Rosário Vilar e Ernani Pinto de Souza.

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram as preliminares de nulidade do decisório agravado, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Sendo comuns os sócios da agravante e da executada, os bens de ambas poderão responder pelo cumprimento da decisão.

Ac. nº 13.518. Proc. RO 1.057/81. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Dr. Carlos Balbino Potiguar). Recorrido: Raimundo Nonato Vasconcelos de Oliveira (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos para fazê-lo. Custas ex-lege.

EMENTA: Não se conhece de recurso subscrito por advogado sem procuração nos autos.

Ac. nº 13.519. Proc. RO 1.049/81. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Editora "O Estado do Pará" Ltda (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes). Recorridos: Paulo Roberto Arévalo Barros (Dr. Arnaldo Augusto Meira) e Neo-Administração e Participações Ltda (Dr. Antônio Maria F. Cavalcante).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Os direitos trabalhistas dos empregados, não podem ser prejudicados por qualquer tipo de alteração na estrutura jurídica da empresa.

Ac. nº 13.520. Proc. RO 1.075/81. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Carlos Ernesto Corrêa da Gama (Dr.

Benedito José da Silva Santana). Recorrido: Manoel Sena Gama (Dra. Olga Bayma da Costa).

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque deserto.

EMENTA: Deserto é o recurso que não se faz acompanhar da RE autenticada pelo Banco.

Ac. nº 13.521. Proc. R EX OFF 1.039/81. 4ª JCJ de Belém. Relator Juiz Pedro Mello. Reclamante: Dolores Cordeiro Serra (Dr. Isaac Benzecry). Reclamado: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação - Litisconsorte passivo - Dr. Procurador Geral do Estado (Reclamada - Fundação Educacional do Estado do Pará) Dra. Ana Maria Martins Rios.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não pago o salário mínimo regional, defere-se a parcela de diferença salarial. Não havendo comprovação dos motivos para o reclamante rescindir seu contrato de trabalho, indefere-se o pedido de indenizações trabalhistas.

Ac. nº 13.522. Proc. R EX OFF e RO 1.061/81. 3ª JCJ de Manaus. Juiz Relator: Pedro Mello. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo (Procurador: Dr. Aldemar Augusto A. J. de Salles). Recorrida-Reclamante: Maria Salomé de Souza Neves.

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho suscitada pelo reclamado, por falta de amparo legal; no mérito, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Enquadrado na lei que autoriza o risco de vida é de se deferir o adicional pedido.

Ac. nº 13.523. Proc. RO 1.044/81. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dra. Maria de Nazaré SAVEDRA Guimaraes). Recorrida: Jerônima Campos Moraes (Dr. Paulo César de Oliveira).

DECISÃO: Por unanimidade reformaram parcialmente a decisão recorrida mandando excluir da condenação o adicional de insalubridade, determinado seja apurada em liquidação a parcela de horas extras, confirmada a sentença nos seus demais termos. Custas de Cr\$ 2.146,82 pela reclamada, sobre Cr\$ 50.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Não comprovado o trabalho em local insalubre é de se indeferir o adicional pedido, principalmente porque houve perícia no local de trabalho da reclamante e nada foi constatado como de risco à saúde dos empregados da enfermaria.

Ac. nº 13.524. Proc. RO 1.095/81. JCJ de Breves. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Esmael Martins Coelho (Dr. Antônio Regis Macedo). Recorrida: Amazônia Compensados e Laminados Ltda (Dr. Sérgio Augusto Lima).

DECISÃO: Por unanimidade reformaram parcialmente a decisão recorrida, mandando incluir na condenação as parcelas de diferença de horas extras, diferença de férias, diferença de gratificação natalina e indenização adicional, conforme fundamentação, em quantum a ser apurado em liquidação de sentença, observada a prescrição bienal, confirmada a sentença nos seus demais termos. Custas de Cr\$ 8.346,82 pela reclamada, sobre Cr\$ 360.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 2.146,82 pelo reclamante, sobre Cr\$ 50.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento está isento, na forma da lei.

EMENTA: Transacionado o tempo anterior à opção com homologação no interior, pelo Ministério Público, está perfeito o ato, e não pode o empregado pleitear nova indenização.

Ac. nº 13.525. Proc. AP 1.045/81. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Agravante: Banco Sudameris do Brasil S/A (Dr. Ronaldo Barata). Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém (Dr. Wilson Sousa).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de deserção suscitada pelo agravado, por falta de amparo legal e no mérito negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A execução para pagamento de prestações sucessivas por tempo indeterminado, só se encerra com o cumprimento regular da obrigação por parte do devedor.

Ac. nº 13.526. Proc. AI 1.099/81. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: Construtora Medeiros Ltda (Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo e outro). Agravados: Luiz Fernando Duarte de Andrade e Carlos Campos.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao agravo.

EMENTA: É intempestivo o apelo que é protocolado 24 horas após decorrido o prazo recursal.

Ac. nº 13.527. Proc. RO 1.091/81. 1ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Locadora Belauto Ltda (Dr. Walde-
mar Vianna). Recorrido: Joaquim de Nazareno Sales Nunes.

DECISÃO: Por maioria negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida quanto parcela de férias proporcionais e, por unanimidade confirmaram a sentença quanto aos seus demais termos.

EMENTA: Empregado que pede demissão, faz jus à gratificação de Natal e às férias proporcionais.

Ac. nº 13.528. Proc. RO 1.062/81. 3ª JCJ de Manaus. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Indústria de Bebidas Antártica da Amazônia S/A (Dr. Aldévio Praia Soares). Recorrido: Enézio Rodrigues de Souza (Dr. Carlos Lins de Lima - patrono sindical).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram desentranhar dos autos o documento de fls. 50, porque juntados a destempo; Por maioria reformaram a sentença julgando totalmente improcedente a reclamação. Custas de Cr\$ 2.090,75 pelo reclamante, sobre Cr\$ 47.196,90, valor líquido do pedido.

EMENTA: Inexistindo controle da jornada de trabalho, o empregado enquadra-se na disposição da alínea "a", do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. nº 13.529. Proc. RO 1.026/81. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Melquíades José Rodrigues (Drs. Raimundo Dantas e Raimundo Mendes Bandeira), e Ubirajara Teixeira (Drs. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso do reclamado, porque deserto; por unanimidade negaram provimento ao recurso do reclamante.

EMENTA: Desaparecimento de material que estava sob a guarda do reclamante caracteriza a justa causa para a sua despedida.

Ac. nº 13.530. Proc. R EX OFF e RO 1.085/81. 1ª JCJ de Manaus. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente-Reclamado: Instituto de Medicina Tropical de Manaus (reclamado), procurador Dr. Sebastião David de Carvalho, Estado do Amazonas - SESAU (litisconsorte). Recorrida-Reclamante: Dorothea Maira Paula dos Santos.

DECISÃO: Por unanimidade mandaram riscar as expressões assinaladas às fls. 27 e 28, porque ofensivas à dignidade da Justiça e negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Vantagem legal que vinha sendo paga ao empregado não pode ser suprimida por lei posterior, em face do princípio do direito adquirido.

(G. Reg. nº 2942)

PROCESSO TRT RO Nº 903/81

RECORRENTE: SINDICATO DOS PROFESSORES DE BELÉM

Advogado: Dr. Humberto Vasconcelos
RECORRIDOS: SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO MODERNO (consignante), ANTÔNIO RAYA PIEDRABUENA e outros (consignados).

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão nº 13.398, de fls. 103/104. Alega preliminarmente violação ao artigo 843, § 2º consolidado, porque admitida a substituição processual dos consignados. Quanto ao mérito diz que foram violados o artigo 973, inciso IV, do Código Civil e o artigo 895 do Código de Processo Civil. Deseja ver recolhido, de imediato, aos seus cofres, o valor correspondente aos descontos efetuados pelo recorrido nos salários de seus professores.

III - A preliminar deve ser rejeitada. Os consignados se fizeram representar por prepostos devidamente credenciados, conforme documento de fls. 34 dos autos.

IV - Não houve violação aos dispositivos legais apontados e nem à sentença normativa. Pelo contrário, a decisão regional apenas determinou o cumprimento das disposições da cláusula décima oitava, parágrafo único, da convenção coletiva (às fls. 8 a 10 v dos autos), firmada entre o consignante e o consignado, ora recorrente, mandando devolver aos professores os descontos efetuados.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 13 de outubro de 1981.
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 2943)

PROCESSO TRT RO nº 934/81

RECORRENTES: C.G.V. - COMPANHIA GERAL DE VENDAS e SERRARIA DUQUE DE CAXIAS LTDA.

Advogado: Dr. Ordônes José da Graça
RECORRIDOS: JOÃO MILITÃO DA SILVA e CARLOS GOMES DE OLIVAL

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O V. Acórdão recorrido não conheceu do recurso da reclamada porque firmado por advogado que não cumpriu o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei 4.215/63 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Insurge-se o recorrentes contra essa decisão, alegando violação aos artigos 70, § 3º e 89 da citada lei.

III - Não houve violação aos dispositivos apontados. Estabelece o parágrafo 2º, do artigo 56, daquele Estatuto, que: "Constitui condição de legitimidade do exercício temporário da advocacia em outra Seção, a comunicação ao Presidente desta do ingresso em juízo, com a indicação: a) do nome e endereço do constituinte e da parte contrária; b) da natureza da causa; c) do cartório e instância em que corre o processo; d) do endereço permanente do advogado" (os grifos não estão no texto). A inscrição principal habilita o advogado ao exercício permanente da Seção em que é inscrito, e ao eventual ou temporário em qualquer outra, desde que atendida a exigência prevista no § 2º do artigo 56 da Lei 4.215/63. Essa exigência não foi observada pelo subscritor do ordinário.

IV - Muito embora não tenha invocado o pressuposto recursal da alínea a, o recorrente traz à colação arestos do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Entretanto, tais decisões não se aproveitam para caracterizar a divergência jurisprudencial, conforme estabelece o artigo 896, alínea a, consolidada.

V - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 14 de outubro de 1981
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 2943)

PROCESSO: TRT RO 1016/81

RECORRENTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP

Advogado: Dr. Antônio Maria Cavalcante
RECORRIDOS: AFRO DE AQUINO BORGES, ÁLVARO FARIAS DO NASCIMENTO, JOSÉ ROCHA CERQUEIRA, JÚLIO FERREIRA E PINA, JOÃO SILVA, MARIA ELYENE MARTINS DE SIQUEIRA, MERY HAGE CECIM ALBIM, RAIMUNDO OTÁVIO DA PAIXÃO e TIBÚRCIO DA SILVA MELO.

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira
DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Egrégio Regional, através do Acórdão nº 13.413, determinou que a base do cálculo do adicional de insalubridade, grau médio, seja o salário profissional e, ainda, que o pagamento obedeça o biênio prescricional em relação à data do ajuizamento das reclamações. Diz a recorrente que essa decisão violou o art. 3º e seu § 3º, do Decreto-Lei nº 389/88, bem como conflitou os arestos transcritos em seu apelo.

III - Não houve violação e nem atrito jurisprudencial. O v. acórdão recorrido, mandado efetuar o cálculo do referido adicional com base no salário profissional dos empregados, o fez com apoio na Súmula nº 17, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Para assim decidir, esclarece que as profissões dos reclamantes, estão reguladas pela lei 3.999/61 que prevê aquele salário para os exercentes das aludidas funções. Quanto ao percentual a ser aplicado, de 20%, ressalta-

mos que o laudo pericial de fls. 130/133, foi quem o fixou e não o v. acórdão recorrido. Finalmente, quanto aos efeitos pecuniários, diz a recorrente que deverá ser atendido o art. 3º do Decreto-Lei 389/68. Continua sem razão a recorrente. O v. acórdão impugnado, mandando pagar o referido adicional com obediência ao biênio prescricional em relação à data do ajuizamento da reclamação, aplicou, com acerto o art. 196, da CLT.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 13 de outubro de 1981
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 2943)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14/10/81.

Processo TRT-RO 1.159/81
Recorrentes: Locadora Belauto Ltda e Soter Jesus: Mesquita Nascimento.
Advogados: Drs. Waldemar Vianna e José Acreano Brasil, respectivamente.

Recorridos: Os mesmos
Advogados: Os mesmos
Origem: Recurso ordinário oriundo da 6ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo TRT-AP 1.198/81
Recorrente: Raimundo Nonato Guedes Tourinho
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrida: JONASA - Joaquim Fonseca Nav., Ind. e Com. S/A
Advogado: Dr. Adauto Cerqueira Santos

Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Expedito Fernandez
Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo TRT RO 1.200/81
Recorrente: Ozino Davi dos Santos
Advogado: Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves
Recorrida: Amazônia Serviços Gerais e Representações Ltda.
Advogado: Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas

Origem: 2ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Expedito Fernandez.
Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo TRT-RO 1.191/81
Recorrente: Victor Manoel das Neves Cardoso
Advogada: Dra. Maria Adélia Mercês Oliveira
Recorrido: Refrigerantes Garoto Ind. e Com. S/A.
Advogada: Dra. Maria José Faustino de Pinho
Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Expedito Fernandez
Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo TRT-RO 1.204/81
Recorrente: Ivo de Barros Ferreira
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA
Advogada: Dra. Darcy da Rocha Lameira Ramos
Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Costa
Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1190/81
Recorrente: Diogo de Jesus Corrêa
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrida: BERMASA - Madeiras Tropicais S/A.
Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo RO 1176/81
Recorrente: Albertino Barbosa da Costa
Advogado: Dr. José Moreira
Recorrido: Pedro Carneiro S/A.

Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Roberto Santos
Revisor: Dr. Orlando Costa
Processo RO 1167/81
Recorrente: Bira Comércio de Veículos Ltda.
Advogado: Dr. Raimundo Dantas
Recorrida: Maria das Graças Gonçalves Barata.
Advogados: Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Pessoa

Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
Processo RO 1173/81

Recorrente: Maria Lúcia Rodrigues
Advogada: Dra. Maria Ney Feitosa
Recorrida: A Província do Pará Ltda.
Advogado: Dr. Oswaldo Trindade

Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Roberto Santos
Revisor: Dr. Orlando Costa

Processo RO 1164/81
Recorrente: Antônio Cláudio Soares da Silva
Advogado: Dr. Paulo César
Recorrida: Auto Viação Icoaraciense Ltda.
Advogado: Dr. Manoel Siqueira

Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Dr. Roberto Santos
Processo AP 1147/81

Agravante: João Ribeiro de Lima
Advogado: Dr. Sílvio Leite
Agravado: Paulo Tenório Netto
Advogado: Dr. Hesmone Saraiva

Origem: JCJ de Boa Vista
Relator: Dr. Roberto Santos
Revisor: Dr. Orlando Costa

Processo RO 1.193/81 (Vols. 3)
Recorrente: Setembrino Nunes da Silva
Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
Recorrida: GELPAC - Com. e Equipamentos Ltda.
Advogado: Dr. Raimundo Maués

Origem: 2ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Sr. Expedito Fernandez

Processo AI 1181/81
Agravante: Herança de Anilo Martins Cardoso
Advogado: Dr. Antonio Pantoja
Agravado: Eládio Dias Lobato
Advogado: Dr. Odival Quaresma

Origem: JCJ de Abaetetuba
Relator: Dr. Arthur Seixas
Processo AI 1170/81
Agravante: Fundação Educacional do Estado do Pará
Advogada: Dra. Ana Maria M. Rios

Agravada: Maria Marize Duarte Rolin
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Orlando Costa

Processo TRT RO 1.243/81
Recorrente: SATRO - Soci. Auxiliar da Indústria de Petróleo Ltda.

Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja
Recorrido: Crescênio Militão Pinto
Advogado: Dr. Miguel Serra
Origem: 2ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
Processo RO 1172/81
Recorrente: Auto Locadora Belauto Ltda.
Advogados: Drs. Waldemar Vianna e Roberto Ferreira
Recorrido: Mário da Costa Corrêa
Advogado: Dr. Rubens Nascimento

Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo RO 1.224/81
 Recorrente: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia
 (CATE)

Advogado: Dr. Fernando Moreira
 Recorrido: João Cristovão das Chagas
 Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Roberto Santos
 Processo RO 1.217/81
 Recorrente: Guiomarino Maciel Tavares
 Advogado: Dr. Pedro Washington
 Recorrida: Empresa de Transportes Transpará Ltda.

Advogado: Dr. José Corrêa
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Costa
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo RO 1.203/81

Recorrente: Murilo Ferreira - Anglo "A"
 Advogado: Dr. Ronaldo Batista
 Recorrida: Márcia Maria de Oliveira Soares

Advogado: Dr. Juramir Barbosa
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Roberto Santos
 Processo TRT RO 1169/81

Recorrente: Confecções e Modas Belém Ltda.
 Advogada: Dra. Maria Angela Souza
 Recorrido: José Barros Serejo

Advogado: Dr. Itair Silva
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo RO 1.222/81

Recorrente: Carlos Alberto Dias de Souza
 Advogada: Dra. Olga Bayma
 Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA
 Advogado: Dr. Guy Guilhon
 Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Sr. Expedito Fernandez
 Processo RO 1.166/81

Recorrente: Hospital São José de Queluz Ltda.
 Advogado: Dr. Raimundo Raiol
 Recorrido: Natanaelson da Costa Rabelo
 Advogados: Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Pessoa
 Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo RO 1.175/81

Recorrente: Petróleo Sabbá S/A.
 Advogado: Dr. Eloy Andrade.
 Recorrido: João Batista de Souza

Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Roberto Santos
 Processo R EX-OFF e RO 1.219/81

Recorrente-Reclamado: Depto. de Estradas de Rodagem
 Advogado: Dr. Raimundo Valentim
 Recorrido-Reclamante: Osvaldo Coutinho da Silva

Advogado: Dr. Orvácio Barra
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Costa
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo TRT RO 1182/81

Recorrente: JONAV - José Ribeiro Navegação Ltda.
 Advogado: Dr. Aduino Cerqueira
 Recorrido: Waldir José Fonseca Santos

Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Roberto Santos
 Revisor: Dr. Orlando Costa
 Processo RO 1213/81

Recorrente: Pedro Gomes de Oliveira
 Advogada: Dra. Olga Bayma
 Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

Advogado: Dr. Ruy Guilhon
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Costa
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo RO 1184/81

Recorrentes: Henrique Matos de Souza e outros
 Advogado: Dr. Paulo César
 Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará
 Advogada: Dra. Maria de Nazaré Guimarães
 Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soare
 Revisor: Dr. Roberto Santos
 Processo RO 1215/81

Recorrente: Jorge Claudionor Corrêa da Costa
 Advogado: Dr. Miguel Serra
 Recorrida: Pan Marine do Brasil Transp. Ltda.

Advogado: Dr. Manoel Siqueira
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Costa
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo RO 1.209/81

Recorrentes: José Reginaldo Cunha Miranda (Dr. Paulo César), e Supermercado Pão de Açúcar e Pão de Açúcar Well's Restaurante S/A - Dr. Tadeu de Jesus Silva.

Recorridos: Os mesmos
 Advogados: Os mesmos
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Sr. Expedito Fernandez
 Processo TRT R EX-OFF e RO 1179/81

Recorrente-Reclamado: Município de Porto Velho - Prefeitura Municipal

Advogado: Dr. Hamilton Rezende
 Recorrido-Reclamante: Abraham Nasser Neto
 Origem: JCJ de Porto Velho
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Processo R EX-OFF 1.221/81

Reclamante: João Luiz Rodrigues
 Reclamado: Município de Belém - Depto. de Limpeza Pública.
 Advogadas: Drs. Carmen Lúcia Cunha e Tamar Palmeira
 Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Sr. Expedito Fernandez
 Processo RO 1.189/81

Recorrentes: Bernardino Rocha da Costa (Dr. Henrique Melo) e Engarrafadora Maués Nobre Ltda.

Advogado: Dr. Raimundo Carvalho
 Recorridos: Os mesmos
 Advogados: Os mesmos
 Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo RO 1197/81

Recorrente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A
 Advogado: Dr. Ronaldo Barata
 Recorrido: Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.

Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. Expedito Fernandez
 Revisor: Dr. Pedro Mello

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

TRIBUNAL DE CONTAS**Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO**EDITAL Nº 18/81
PROCESSO Nº 48.694

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. José Maria de Oliveira Mota.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado,

o sr. José Maria de Oliveira Mota - Prefeito Municipal de Acará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.694, referente à P/C do S.M.E.R. da Prefeitura Municipal de Acará, exercício de 1980.

Belém, 15 de outubro de 1981

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2917 - Dias: 20, 26 e 30.10.81)

TRIBUNAL ELEITORAL**Presidente: Des. ANTONIO KOURY**CARTORIO ELEITORAL DA 28a. ZONA - BELÉM-PA
EDITAL Nº 098 81

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, JUIZA DA 28a. ZONA ELEITORAL, POR NOMEAÇÃO LEGAL, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram TRANSFERÊNCIA de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Antonio Alves das Flores - Iritujá - 11a. Ze; Antonio Lima da Cunha - Maringá-Ze; Clébia - Costa Alves - Marapanim - 32a. Ze.; Cleusa Botelho da Trindade - Marapanim - 32a. Ze.; Expedito Lopes Coelho - Nilópolis - 80a. Ze.; Fátima Brandão de Sousa - Ponta de Pedras; Ivaniide Sampaio de Souza - Bragança - 13a. Ze; Jucival Chagas de Oliveira - S. C. Odív - 08a. Ze.; Leonel Ferreira Cravo - P. Pedras - 27a. Ze.; Lila Lea Pereira da Silva - S. Luis - 03a. Ze.; Maria de Nazaré R. de Oliveira - Belém - 01a. Ze.; Rita Oliveira da Silva - Tucuruí - 35a. Ze.; Rubens Souza Soares - Goiás - Ze; Sandoval Chaves Pinto - Belém - 01a. Ze.; Waldomiro dos Santos - Breves - 15a. Ze.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dias seis do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juiza da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2946)

EDITAL Nº 99 81

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juiza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Adilson Alves; Antonio do Carmo Trindade; Carlos Augusto Melo Pinheiro; Edil Déo de Araújo Filho; Francisco Martins dos Santos; Gilberto de Souza Silva; Ivan Amaral Sarmiento; José Maria Silva de Alcântara; Jorge Carlos Silva de Oliveira; Joniatas Dias Ribeiro Cunha; Jarbas dos Santos Agrassar; Maria de Lourdes Fonseca Marruaz da Silva; Maria Júlia Melo da Silva; Oscar da Silva Modesto; Odete da Silva Santos; Raimundo Silva Viana; Sérgio Nazareno Silva Nascimento; Tannous Arthur de Souza Ralile.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juiza da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2946)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 202 81
PEDIDOS DE 2as. VIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Ana Maria Freire Sampaio, título nº 97.270, lotado na 57a. seção;

Jorge Freitas Alves de Lima, título nº 112.732, lotado na 96a. seção;

José Maria da Luz, título nº 16.482, lotado na 47a. seção.
Rita Maria da Silva Borges, título nº 130.141, lotado na 164a. seção.Nilza de Andrade Lobo, título nº 111.975, lotado na 143a. seção.
Edinor Pimentel Cardoso, título nº 34.980, lotado na 30a. seção.
Carlos Alberto da Silva Trindade, título nº 119.431, lotado na 73a. seção.

Cássia Marinho Moreira, título nº 145.222, lotado na 233a. seção.

Délia Rodrigues Aleixo, título nº 61.640, lotado na 132a. seção.
Marta do Socorro dos Santos Angelim, título nº 142.445, lotado na 228a. seção.

Raimundo Ferreira de Paula, título nº 37.498, lotado na 69a. seção.

Matilde Araújo de Souza, título nº 129.772, lotado na 147a. seção.

Edylamar Viana Campos, título nº 100.493, lotado na 98a. seção.

Inácio Rodrigues de Assunção, título nº 18.865, lotado na 54a. seção.

Maria Madalena Carvalho Brasil, título nº 67.685, lotado na 148a. seção.

Raimundo de Souza Sampaio, título nº 44.025, lotado na 13a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Peluso, escritora eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 2948)

EDITAL Nº 201 81

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Francisco Pinheiro de Oliveira, título nº ..., da 25a. Zona de Capanema - Pará; José Luiz de Sousa Coelho; título nº ..., da 5a. Zona do Rio de Janeiro - RJ; Rosângela Maria Sousa dos Santos, título nº ..., da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará; Raimundo Meirelles Broni, título nº 1007, da 19a. Zona de Monte Alegre - Pará; Maria de Lourdes Borges Souza, título nº 253.299, da 2a. Zona de Porto Alegre - RS; Epifanio Souza de Assis, título nº 35.772, da 25a. Zona de Capanema - Pará; Aluizio Ramos da Silva, título nº 23.671, da 4a. Zona; Benedita do Nascimento de Lima, título nº 10.533, da 10a. Zona de Muaná-Pará.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Peluso, escritora eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 2947)